

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS - CROGO

O ATO 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

RELATÓRIO OFICIAL

**Elaborado por: Rogério Alves Dias
Conselheiro Suplente | CROGO 6124
Membro da Comissão de Tomada de Contas
Ex-Supervisor da Fiscalização (SEFISC 2022/2025)**

Anápolis, 2025

“À todos os estudantes de Odontologia, Professores e profissionais —
Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal, Técnicos em Saúde
Bucal e Técnicos em Prótese Dentária —,

Dedico este trabalho como um reconhecimento sincero à dedicação,
ao empenho e à paixão com que abraçam a Odontologia. Vocês,
com sua busca incessante pelo conhecimento, seu compromisso
com a ética profissional e sua determinação em transformar sorrisos,
representam a verdadeira essência desta nobre profissão.

Que este esforço inspire cada um a continuar promovendo a saúde,
a dignidade e a confiança de tantos que encontram no sorriso a
força para seguir adiante”.

Com respeito e admiração,

Rogério Alves Dias

ATO 133 - ABSTRACT

Reforming the Brazilian Dental Regulatory Inspection:

The Brazilian dental regulatory inspection plays a crucial role in ensuring the quality and ethical practice of dental professionals while protecting society from irregularities. However, systemic failures such as a lack of standardization, legal uncertainties, and political interference have compromised the integrity of the inspection process.

The ATO 133 is a strategic reform that proposes a structured and unified model to guarantee the autonomy of inspectors, legal security for dental professionals, and the modernization of regulatory processes.

Key measures include:

-  Creation of the National Inspection Superintendence (SUSFISC) to oversee and standardize inspections across all Brazilian states.
-  Establishment of the National Association of Inspection Supervisors (ASSUFISC) to provide support and legal protection for inspectors.
-  Elimination of anonymous complaints, replacing them with a secure and auditable reporting system.
-  Digitalization and modernization of the inspection process, ensuring transparency and efficiency.

The implementation of ATO 133 aims to create a fair, technical, and transparent regulatory system, strengthening the credibility of dental councils and ensuring high-quality services for Brazilian society.

The next step is the formal approval and regulation of ATO 133 by the Federal Dental Council (CFO) and its adoption by Regional Dental Councils (CROs), securing a nationally standardized and effective inspection model.

With the commitment of dental institutions, professionals, and regulators, this reform will ensure a fairer, more technical, and efficient regulatory environment for dentistry in Brazil.

Act 133, a revolution of dentistry of Brazil.

▣ ATO 133 - PREFÁCIO

O Ato 133 nasceu da necessidade imperativa de promover transparência, ética e justiça na fiscalização odontológica em Goiás. Em um cenário onde a integridade das ações fiscalizatórias era frequentemente questionada, emergiu um chamado para a reformulação dos princípios que deveriam reger não apenas o exercício da profissão, mas também os processos de fiscalização aos quais os profissionais são submetidos.

Este documento reflete uma trajetória marcada por desafios e convicções inabaláveis. Desde o início, o propósito foi claro: resguardar os direitos dos cirurgiões-dentistas, assegurando que a fiscalização fosse pautada pela legalidade, pelo respeito mútuo e pela transparência. Foi com essa missão que surgiu o Manual Marsala, uma das iniciativas mais significativas do Ato 133, destinada a padronizar procedimentos e garantir que cada ato fiscalizatório fosse conduzido com justiça e isenção.

Entre as propostas mais impactantes, destaca-se o fim das denúncias anônimas, prática que muitas vezes mascarava interesses escusos e comprometia a legitimidade das apurações. Acreditamos que toda denúncia deve ser acompanhada de responsabilidade, proporcionando ao profissional acusado a possibilidade de se defender de maneira justa e clara.

O Ato 133 também simboliza a valorização do diálogo, a importância de ouvir as vozes dos profissionais que vivem a odontologia no cotidiano, enfrentando desafios que muitas vezes passam despercebidos pelos

gabinetes. É um manifesto pela humanização da fiscalização, onde o foco deve ser a orientação, a prevenção de irregularidades e a valorização do profissional de odontologia.

Este prefácio é um convite para a compreensão profunda do Ato 133, para refletir sobre cada proposta e, acima de tudo, para reafirmar o compromisso de construir um Conselho Regional de Odontologia mais justo, transparente e comprometido com a ética profissional.

Que cada página deste documento inspire a reflexão e motive ações concretas, consolidando um novo tempo para a odontologia em Goiás.

Ato 133, uma transformação com revolução na Odontologia Brasileira

▣ ATO 133 - AGRADECIMENTOS

A todos profissionais dessa área que tanto amo e à Casa Marsala, que tanto refencio, muitas vezes condenada sem nenhum culpa direta: meu muito obrigado!

Gostaria de dedicar algumas palavras a pessoas que foram fundamentais na minha caminhada “pelo desfiladeiro”, diante da grandiosidade que foi este empenho honorífico ao qual decidi me dedicar, como forma de agradecimento por tudo que recebi em minha carreira privada, especialmente à Secretaria de Fiscalização - SEFISC.

Aos meus amigos de luta e sangue, deixo todo o meu reconhecimento e respeito por tudo o que me ensinaram no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás. Em especial, agradeço aos fiscais de exercício profissional, Sr. Danilo Rebert e Dra. Wanessa Roriz, que estiveram ao meu lado nas “turbulências à beira do abismo”. Compartilhamos lágrimas, dores e, um dia, sorriremos juntos, sabendo que tudo aquilo não se repetirá.

Nós jamais poderíamos imaginar o quanto nossas vidas mudariam e como seríamos alvos de ataques diários. Minha eterna gratidão a vocês, que não desistiram, que permaneceram ao lado da verdade e da coerência, sempre me fortalecendo, apoiando e sustentando em momentos em que parecia não haver ninguém para nos guiar.

Sou eternamente grato aos muitos funcionários, dentistas, colaboradores, estudantes e fornecedores. Vocês foram responsáveis por tantas mudanças necessárias, que um dia serão reconhecidas. Juntos, provamos que somos imbatíveis, pois Deus esteve nos carregando no colo o tempo todo.

Não poderia deixar de agradecer a toda a SEFISC, em especial a Demivan, Nathalia, Albert, Marcelo, Ana, Célia e aos regionais, que me ensinaram com sua parcimônia e me conduziram ao senso ético e à legalidade em cada ato ou assinatura. Meu muito obrigado! Vocês são essenciais para que eu mantenha a consciência tranquila, certo de que fiz a coisa certa.

A todos os cirurgiões-dentistas do estado, em especial à Dra. Tessa Botelho, que sabiamente antecipava necessidades e nos conduzia à prática de boas condutas, sem que precisássemos pedir absolutamente nada. Sua sabedoria e tranquilidade ímpares fizeram de nós uma referência para Goiás e para o Brasil.

E, por fim, a razão de tudo isso: minhas filhas e meu companheiro, que sempre permitiram que eu lhes tirasse nosso tempo para poder ajudar tantos a recuperarem seus sonhos e a buscar justiça em um país onde pouco se faz ao próximo sem esperar nada em troca, a não ser o sorriso.

Agradeço também a você, que nunca desistiu de nós, cirurgiões-dentistas, que, mesmo com escolioses e limitações, cuidamos da parte mais importante e bonita do ser humano: os sorrisos. A você, senhora que sempre nos acolhe com brilho nos olhos, e a quem jamais endossamos maldades — nossa amiga de vida, para a vida: obrigado, Dra. Odontologia, você vive em nós!

Rogério Alves Dias, um simples CD.

I. SUMÁRIO IDEOLÓGICO

1. Introdução

2. Contextualização e

Objetivos do ATO 133

3. Estrutura do ATO 133

3.1. Projeto de

Valorização da

Fiscalização e Fiscais na

Odontologia

3.2. Estatuto da

Fiscalização e do Fiscal

da Odontologia

3.3. Manual Marsala –

Prevenção ao Assédio

Moral

3.4. Projeto pelo Fim das

Denúncias Anônima

3.5. Manual de

Classificação e Instruções

da Fiscalização em

Campo

4. Conclusão e

Recomendação

1.1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta um estudo detalhado sobre o ATO 133, desenvolvido para fortalecer as diretrizes da fiscalização odontológica no âmbito do Conselho Regional de Odontologia de Goiás (CROGO).

1.2. CONTEXTUALIZAÇÃO E OBJETIVOS DO ATO 133

O ATO 133 foi concebido para promover melhorias significativas na atuação da fiscalização do CROGO, estabelecendo normativas claras e mecanismos eficientes para valorização do setor e de seus profissionais. Este documento abrange diretrizes estratégicas e regulamentares que buscam consolidar um sistema de fiscalização justo, eficiente e livre de interferências externas.

1.3. ESTRUTURA DO ATO 133

1.3.1. PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS NA ODONTOLOGIA (PVFO)

Este projeto visa garantir reconhecimento e estrutura adequada para os fiscais odontológicos, assegurando-lhes autonomia e segurança jurídica para o desempenho de suas funções.

1

¹ ATO 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

1.3.2. ESTATUTO DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DA ODONTOLOGIA (EFO)

O estatuto propõe regras claras para o exercício da fiscalização odontológica, definindo responsabilidades, limites de atuação e medidas para garantir imparcialidade e eficácia nas ações fiscalizatórias.

1.3.3. MANUAL MARSALA – PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL (MMAM)

Este manual estabelece diretrizes para identificação, combate e prevenção do assédio moral dentro do ambiente profissional, reforçando a necessidade de respeito e ética nas relações de trabalho.

1.3.4. PROJETO PELO FIM DAS DENÚNCIAS ANÔNIMAS (PFDA)

O projeto visa estabelecer critérios mais rigorosos para denúncias no CROGO, eliminando a possibilidade de denúncias anônimas sem fundamentação adequada, ²evitando perseguições indevidas e garantindo maior transparência nos processos.

1.3.5. MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO EM CAMPO (MCFC)

O manual define diretrizes operacionais para a fiscalização odontológica em campo, estabelecendo procedimentos padronizados e garantindo eficiência nas ações fiscalizatórias.

² Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira.

1.4. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

“O ATO 133 representa um avanço essencial para a modernização e valorização da fiscalização odontológica no CROGO. As diretrizes estabelecidas neste documento buscam consolidar um ambiente de trabalho ético e eficiente, assegurando maior transparência e segurança jurídica aos profissionais da área. Recomenda-se a implementação das propostas apresentadas, com o acompanhamento de um grupo técnico especializado para garantir sua plena eficácia.”

³ ATO 133, uma revolução da Odontologia Brasileira

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS

O ATO 133, a revolução da Odontologia Brasileira

Elaborado por: Rogério Alves Dias

Conselheiro Suplente | CROGO 6124

Membro da Comissão de Tomada de Contas

Ex-Supervisor da Fiscalização (SEFISC 2022/2025)

Anápolis, 2025

II. SUMÁRIO DIDÁTICO

1. Introdução.....	5. Impacto Técnico e Administrativo do ATO 133.....
2. Metodologia de Desenvolvimento do ATO 133.....	⁴ 6. Viabilidade de Implementação e Recomendações.....
3. Diagnóstico Situacional da Fiscalização no CROGO.....	7. Considerações Jurídicas.....
4. Estrutura e Conteúdo do ATO 133.....	8. Plano de Implementação.....
4.1. Projeto de Valorização da Fiscalização e Fiscais na Odontologia.....	9. Indicadores de Avaliação e Monitoramento.....
4.2. Estatuto da Fiscalização e do Fiscal da Odontologia.....	10. Conclusão e Considerações Finais...
4.3. Manual Marsala – Prevenção ao Assédio Moral.....	
4.4. Projeto pelo Fim das Denúncias Anônimas.....	
4.5. Manual de Classificação e Instruções da Fiscalização em Campo.....	

⁴ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira.

2.1. INTRODUÇÃO

O ATO 133 é um marco regulatório desenvolvido para modernizar, regulamentar e fortalecer a fiscalização odontológica no Conselho Regional de Odontologia de Goiás (CROGO). O documento estabelece normativas, diretrizes e protocolos técnicos que garantem maior transparência, segurança jurídica e eficiência nas operações de fiscalização. O objetivo é estruturar um sistema de fiscalização mais eficaz e alinhado com as melhores práticas institucionais.

2.2. METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DO ATO 133

Para a construção do ATO 133, foi adotada uma metodologia baseada na análise de normativas vigentes, levantamento de dados estatísticos, consultas a especialistas da área odontológica e benchmarking com Conselhos Regionais de outras unidades da federação. Esse processo permitiu identificar os principais desafios e propor soluções adequadas para modernizar e padronizar as ações fiscalizatórias.

2.3. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA FISCALIZAÇÃO NO CROGO

Durante a análise do cenário atual da fiscalização no CROGO, foram identificadas diversas falhas que comprometem a eficiência das ações fiscalizatórias. Entre os principais desafios estão: falta de normatização clara, insegurança jurídica para os fiscais, denúncias anônimas infundadas, assédio moral e falta de diretrizes técnicas específicas.

2.4. ESTRUTURA E CONTEÚDO DO ATO 133

O ATO 133 é composto por cinco grandes eixos estruturantes, que regulamentam e padronizam a atuação da fiscalização dentro do CROGO. Os capítulos a seguir detalham cada um dos pilares fundamentais do normativo.

2.4.1. PROJETO DE VALORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E FISCAIS NA ODONTOLOGIA (PVFO)

Esse projeto visa promover o reconhecimento dos fiscais, garantindo incentivos profissionais, capacitação contínua e mecanismos de proteção institucional. A valorização dos fiscais é essencial para assegurar que as ações fiscalizatórias sejam conduzidas com segurança, autonomia e respaldo normativo.

2.54.2. ESTATUTO DA FISCALIZAÇÃO E DO FISCAL DA ODONTOLOGIA (EFO)

Este capítulo estabelece um conjunto de normativas para regulamentar a atuação dos fiscais do CROGO, incluindo direitos, deveres, limites de atuação e mecanismos de avaliação de desempenho.

2.4.3. MANUAL MARSALA – PREVENÇÃO AO ASSÉDIO MORAL (MMAM)

O Manual Marsala tem como objetivo prevenir e combater práticas de assédio moral dentro do setor de fiscalização, estabelecendo mecanismos de denúncia,

⁵ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira.

proteção aos fiscais e diretrizes para garantir um ambiente de trabalho ético e seguro.

2.4.4. PROJETO PELO FIM DAS DENÚNCIAS ANÔNIMAS (PFDA)

Este projeto regulamenta e restringe as denúncias anônimas sem fundamentação, garantindo que todas as denúncias sejam acompanhadas de indícios mínimos de comprovação, evitando perseguições indevidas e sobrecarga administrativa.

2.4.5. MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO E INSTRUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO EM CAMPO (MCFC)

Este manual define diretrizes operacionais para os fiscais, padronizando procedimentos, critérios de avaliação e estratégias de fiscalização, assegurando maior eficácia nas ações realizadas.

2.5. IMPACTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DO ATO 133

A implementação do ATO 133 resultará em melhorias significativas para o setor de fiscalização, promovendo mais eficiência nas operações, melhor gestão de recursos, redução de denúncias infundadas e aumento da segurança jurídica para os fiscais.

2.6. VIABILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO E RECOMENDAÇÕES

A implementação do ATO 133 exige a aprovação pelo Plenário do CROGO, realização de treinamentos para fiscais e ajustes nas normativas internas para garantir pleno funcionamento do novo modelo fiscalizatório.

2.7. CONSIDERAÇÕES JURÍDICAS

O ATO 133 é fundamentado na Constituição Federal, na Lei nº 9.784/1999, na Lei de Acesso à Informação e nas normativas do CFO. Todas as disposições do documento são alinhadas aos princípios da administração pública, assegurando legalidade, transparência e eficiência.

2.8. PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO

⁶O plano de implementação do ATO 133 prevê fases de aprovação, capacitação de fiscais, adaptação administrativa e acompanhamento contínuo para avaliação da eficácia do normativo.

2.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Serão adotados indicadores de desempenho para monitoramento do impacto do ATO 133, incluindo tempo médio de resolução de denúncias, taxa de fiscalizações concluídas com sucesso e grau de conformidade dos profissionais fiscalizados.

2.10. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ATO 133 é um marco regulatório essencial para a modernização da fiscalização odontológica. Sua implementação garantirá maior eficiência, proteção aos fiscais e transparência nos processos administrativos.

⁶ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira.

CRO Cartilha ATO 133

CARTILHA DO ATO 133 – REFORMULAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA NO BRASIL

***Documento Oficial de Estruturação,
Regulamentação e Proteção da
Fiscalização Odontológica***

DOCUMENTO UNIFICADO COMPLETO APRESENTADO
A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO
DE GO EM PLENÁRIAS DOS DIAS 29/11/2024 e 17/01/202

III. SUMÁRIO DESCRITIVO

1.Introdução

1.1. Definição

1.2 Apresentação

2. Objetivos do ATO 133

2.1 Objetivos
microscópicos

2.2 Objetivos
macroscópicos

3. Estrutura Organizacional da Fiscalização em Goiás

3.1. Composição Ideal
do Quadro de
Fiscalização

3.2. Atribuições dos
Cargos

4. Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO)

4.1. Objetivos do
Estatuto

4.2. Estrutura do

Estatuto do Fiscal e da
Fiscalização

4.3. Regulamentação
dos Procedimentos
Fiscalizatórios

5.Implementação das Novas Diretrizes

5.1. Superintendência
de Fiscalização Nacional
(SUSFISC)

5.2. Associação
Nacional dos
Supervisores de
Fiscalização (ASSUFISC)

5.3. Manual Marsala –
Prevenção ao Assédio
Moral na Fiscalização

6.Projeto pelo Fim das Denúncias Anônimas

6.1. Por que existem denúncias anônimas?

6.2 Denúncias Anônimas x Denúncias Identificadas

6.3 Quando o Sigilo se faz necessário

7. Plano de Implementação

7.1 Implementação a curto prazo

7.2 Implementação a médio Prazo

7.3 Implementação a prazos moderados

8. Conclusão e Encaminhamentos

8.1 Conclusões e necessidades

8.2 Necessidades especiais

8.3 Encaminhamentos

9. Reformulação da Fiscalização Odontológica

9.1 Ações imediatas

9.2 Ações coordenadas

9.3 Ações Integradas

9.4 Ações Nacionais

10 Organogramas & Fluxogramas

10.1 Organograma

10.2 Fluxograma

11. Projeto Manual de Fiscalização em Campo e suas Classificações

12. Considerações Finais
Mensagem Final

12.1 Mensagem do autor

13.**Referências**
Bibliográficas

14.**Índice Remissivo**

15. Biografia

3.1. INTRODUÇÃO

A fiscalização odontológica no Brasil tem um papel essencial na garantia da qualidade dos serviços prestados à população, sendo um dos principais mecanismos de proteção da sociedade contra o exercício ilegal da profissão, infrações éticas e irregularidades administrativas.

No entanto, a estrutura fiscalizatória dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs) enfrenta desafios significativos, tais como:

- Falta de padronização nos procedimentos fiscalizatórios.
- Deficiências na estrutura administrativa e⁷organizacional da fiscalização.
- Desproteção e falta de valorização dos fiscais e do setor de fiscalização.
- Falta de imparcialidade em alguns processos administrativos, resultando em perseguições institucionais.
- Fragilidades jurídicas na condução de processos éticos e fiscalizatórios.

O ATO 133 surge como uma proposta de reformulação sistêmica, com base nos princípios da legalidade, transparência, eficiência e proteção ao exercício

⁷ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

profissional ético, assegurando autonomia, estruturação e modernização da fiscalização odontológica.

Esse documento, fruto de anos de experiência na fiscalização odontológica, apresenta um plano estratégico, técnico e jurídico para fortalecer a fiscalização e garantir que os processos sejam conduzidos com isenção, justiça e rigor técnico.

3.2. OBJETIVOS DO ATO 133

O ATO 133 busca reestruturar e modernizar a fiscalização odontológica com base nos seguintes pilares:

- Garantia de transparência e imparcialidade nos processos fiscalizatórios.
- Criação de um modelo organizacional sólido, assegurando independência e eficiência dos fiscais.
- Regulamentação detalhada das atribuições dos fiscais odontológicos, assegurando clareza e padronização nos procedimentos.
- Criação de mecanismos de proteção jurídica aos fiscais, garantindo que possam exercer suas funções sem pressões políticas ou administrativas.
- Ampliação do quadro de fiscalização nos CROs, garantindo cobertura adequada para a fiscalização odontológica.
- Modernização dos meios de fiscalização, com implementação de tecnologias que otimizem os processos e garantam maior controle e auditoria.

3.3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FISCALIZAÇÃO EM GOIÁS

O estado de Goiás conta atualmente com 22 mil cirurgiões-dentistas inscritos, o que demanda uma estrutura de fiscalização robusta e bem distribuída.

3.3.1. Composição Ideal do Quadro de Fiscalização

CARGO / CRITÉRIO DEFINIÇÃO /NECESSIDADE

- **Supervisor de Fiscalização:** 1 por estadoTotal 1
- **Fiscais CDs:** 1 p/ cada 5.000 CDs inscritos.....Tota 4
- **Fiscais Técnicos** 1 por delegacia regional +

1 a cada 500 mil habitantes na capital.....Total 10

- **Assistentes Administrativos**

1 para cada Fiscal CD e cada delegacia.....Total 11

▪ **Assessor Jurídico da Fiscalização** 1 para o estado.....1

- **Assessor Especial ao Supervisor** 1 para o estado..... 1

3.3.2. Atribuições dos Cargos

• Supervisor de Fiscalização: Coordena e supervisiona todas as atividades da fiscalização estadual, garantindo cumprimento das normas e regulamentos.

- **Fiscais Cirurgiões-Dentistas:** Realizam fiscalizações técnicas e conduzem auditorias odontológicas.
- **Fiscais Técnicos:** Apoiam a fiscalização em campo, verificam documentações e auxiliam na parte operacional.
- **Assistentes Administrativos:** Gerenciam documentos, processos administrativos e auxiliam na organização interna da fiscalização.
- **Assessor Jurídico da Fiscalização:** Atua exclusivamente na defesa dos fiscais e fiscalização, garantindo segurança jurídica nas ações.
- **Assessor Especial ao Supervisor:** Responsável pelo suporte técnico e estratégico ao supervisor de fiscalização.

3.4. ESTATUTO DO FISCAL E DA FISCALIZAÇÃO DA ODONTOLOGIA (EFO)

O Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO) será um documento normativo que regulamentará a atuação dos fiscais, definindo seus direitos, deveres e limites de atuação dentro do sistema dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs).

3.4.1. Objetivos do Estatuto

O EFO tem como principais objetivos:

- Garantir autonomia e segurança jurídica aos fiscais odontológicos.
- Regulamentar as atribuições dos fiscais, supervisores e gestores da fiscalização.
- Estabelecer procedimentos padronizados para todas as fiscalizações.
- Criar mecanismos de proteção contra assédio moral e perseguições institucionais.
- Definir sanções para irregularidades cometidas por fiscais ou gestores.

3.5. IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS DIRETRIZES

3.5.1. Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC)

A SUSFISC será um órgão vinculado ao CFO, responsável pela auditoria, monitoramento e fiscalização das atividades fiscalizatórias dos CROs em todo o Brasil.

3.5.2. Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC)

A ASSUFISC será uma entidade autônoma voltada para a organização, capacitação e defesa dos fiscais e supervisores de fiscalização odontológica.

3.5.3. Manual Marsala – Prevenção ao Assédio Moral na Fiscalização

O Manual Marsala será um documento normativo que estabelecerá padrões de conduta, prevenção e combate ao assédio moral e institucional dentro da fiscalização odontológica.

3.6. PROJETO PELO FIM DAS DENÚNCIAS ANÔNIMAS

O ATO 133 propõe uma reforma estrutural nos processos de denúncia dentro dos CROs, eliminando denúncias anônimas sem procedência e estabelecendo mecanismos seguros de apuração de irregularidades.

3.7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante da urgência na reestruturação da fiscalização odontológica, é essencial a adoção imediata das diretrizes do ATO 133 pelo CFO e CROs em todo o Brasil.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 1 – Introdução

1.1 Apresentação do ATO 133

A fiscalização odontológica desempenha um papel essencial na proteção da sociedade e no fortalecimento da ética profissional dentro da odontologia brasileira. No entanto, ao longo dos anos, falhas estruturais e administrativas comprometeram a efetividade da fiscalização, resultando em um cenário de desvalorização dos fiscais, falta de transparência e insegurança jurídica para os profissionais fiscalizados.

⁸Diante desse panorama, o ATO 133 surge como uma resposta estruturada e definitiva para a modernização, regulamentação e fortalecimento da fiscalização odontológica no Brasil. Trata-se de um documento institucional que propõe uma nova organização para os Conselhos Regionais de Odontologia (CROs) e para o Conselho Federal de Odontologia (CFO), garantindo que a fiscalização seja técnica, isenta, eficiente e livre de interferências políticas ou institucionais indevidas.

O ATO 133 não apenas corrige falhas do modelo atual, mas também propõe inovações tecnológicas e normativas, criando um novo padrão de fiscalização odontológica no Brasil.

⁸ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

1.2 Motivação para a Reformulação da Fiscalização

A necessidade de reformulação da fiscalização odontológica no Brasil é motivada por diversos fatores que comprometem a integridade, eficiência e confiabilidade do sistema fiscalizatório. Entre as principais motivações para a criação do ATO 133, destacam-se:

1] Falta de Padronização e Estruturação dos CROs

- Cada Conselho Regional de Odontologia atua de forma diferente, sem um padrão nacional de fiscalização.
- Não há um modelo único para procedimentos, relatórios, penalidades e auditorias.
- As infraestruturas dos CROs são desiguais, resultando em fiscalização ineficaz em algumas regiões.

2] Falhas na Autonomia e Proteção Jurídica dos Fiscais

- Fiscais sofrem pressões políticas e institucionais para alterar relatórios e decisões.
- Ausência de proteção jurídica para fiscais que atuam corretamente.
- Risco de perseguições e assédio moral dentro dos CROs.

3 Denúncias Anônimas Sem Critério

- Denúncias anônimas são frequentemente utilizadas como instrumentos de perseguição política.
- Falta de critérios técnicos para triagem e verificação dessas denúncias.
- Prejuízo para profissionais éticos, que são fiscalizados com base em denúncias infundadas.

4 Falta de Estrutura e Recursos Humanos Adequados

- Déficit de fiscais em várias regiões do país.
- Sobrecarga de trabalho para fiscais existentes.
- Falta de capacitação continuada e modernização dos processos.

5 Ausência de uma Instância Nacional de Fiscalização

- O CFO não possui um órgão dedicado exclusivamente ao monitoramento da fiscalização nos estados.
- Não há um sistema de auditoria nacional para avaliar o desempenho dos CROs na fiscalização.

A combinação desses fatores gera um ambiente de insegurança jurídica, perseguições, irregularidades e desigualdade na fiscalização, o que prejudica tanto os fiscais quanto os cirurgiões-dentistas e a sociedade.

Diante disso, o ATO 133 estabelece diretrizes claras e objetivas para corrigir essas falhas, propondo um modelo moderno e eficiente de fiscalização odontológica.

1.3 Benefícios da Modernização da Fiscalização

A implementação do ATO 133 trará benefícios diretos e indiretos para a classe odontológica, os fiscais e a sociedade brasileira.

✓ Benefícios para os Cirurgiões-Dentistas

- ✓ Maior segurança jurídica nos processos fiscalizatórios.
- ✓ Fim das perseguições políticas dentro dos Conselhos.
- ✓ Criação de um sistema justo e técnico de fiscalização.
- ✓ Maior previsibilidade e transparência nas inspeções.

✓ Benefícios para os Fiscais Odontológicos

- ✓ Autonomia garantida pela regulamentação do Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO).
- ✓ Proteção contra assédio moral e perseguições institucionais.

✓ Maior valorização do cargo e equiparação salarial com outros Conselhos Profissionais.

✓ Capacitação contínua e aprimoramento técnico.

✓ Benefícios para a Sociedade Brasileira

✓ Maior controle sobre a qualidade dos serviços odontológicos prestados à população.

✓ Prevenção contra o exercício ilegal da profissão e fraudes odontológicas.

✓ Um sistema mais eficiente e confiável, garantindo a ética e a segurança dos tratamentos odontológicos.

✓ Benefícios para os Conselhos Regionais e CFO

✓ Maior credibilidade e transparência na fiscalização.

✓ Estruturação de normas nacionais padronizadas.

✓ Redução de processos judiciais contra os Conselhos por irregularidades na fiscalização.

✓ Fortalecimento da atuação fiscalizatória, prevenindo fraudes e irregularidades no setor odontológico.

1.4 O Que o ATO 133 Propõe?

O ATO 133 apresenta um conjunto de diretrizes e reformas que visam reestruturar a fiscalização odontológica. Entre as principais mudanças propostas, destacam-se:

- ◆ Criação da Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC) – órgão ligado ao CFO para auditar e monitorar os CROs.
- ◆ Criação da Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC) – para garantir troca de experiências e proteção jurídica aos fiscais.
- ◆ Elaboração do Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO) – regulamentando direitos, deveres e normas de conduta dos fiscais.
- ◆ Implementação do Manual Marsala – documento⁹ normativo para prevenção do assédio moral e proteção dos fiscais.
- ◆ Reforma no Processo de Denúncias – eliminação de denúncias anônimas sem provas e criação de canais seguros para apuração de irregularidades.
- ◆ Padronização Nacional da Fiscalização – definição de regras unificadas para todos os CROs, garantindo maior justiça e transparência.
- ◆ Fortalecimento da Infraestrutura da Fiscalização – mais fiscais, melhores recursos e capacitação contínua.

1.5 Conclusão do Capítulo 1

A modernização da fiscalização odontológica não é uma opção, mas uma necessidade urgente para garantir um sistema justo, ético e eficiente.

⁹ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

O ATO 133 apresenta um plano completo para essa reformulação, contemplando desde a estrutura organizacional até a regulamentação detalhada das funções e responsabilidades dos fiscais.

Com sua implementação, será possível criar um modelo fiscalizatório forte, transparente e respeitado, garantindo segurança para os cirurgiões-dentistas, fiscais e para toda a sociedade.

◆  PRÓXIMOS PASSOS:

Capítulo 2, detalhando a estrutura organizacional da fiscalização e a regulamentação do Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO).

CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 2 – Estrutura Organizacional da Fiscalização

2.1 Organização da Fiscalização nos Estados

A fiscalização odontológica no Brasil ocorre dentro dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs), sob supervisão do Conselho Federal de Odontologia (CFO). Entretanto, a ausência de uma padronização nacional e ¹⁰a falta de autonomia administrativa dos setores de fiscalização nos CROs geraram distorções operacionais, tornando a fiscalização inconsistente e ineficaz em várias regiões do país.

O ATO 133 propõe uma reestruturação completa da fiscalização nos estados, garantindo que todas as unidades do CRO operem de maneira uniforme, justa e técnica.

Objetivos da Reestruturação

-  Criar um modelo padronizado de fiscalização em todos os estados.
-  Garantir independência funcional aos fiscais e supervisores estaduais.
-  Assegurar que cada CRO possua estrutura e equipe adequadas para fiscalização.
-  Eliminar interferências políticas na fiscalização e promover maior transparência.

¹⁰ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

✓ Fortalecer a integração entre os estados e o CFO, garantindo uma supervisão eficiente.

2.2 Estrutura Hierárquica da Fiscalização Odontológica

A nova estrutura organizacional da fiscalização odontológica nos estados será composta por três níveis principais, cada um com responsabilidades específicas:

◆ **Nível 1 – Conselho Federal de Odontologia (CFO)**

- Responsável por definir diretrizes nacionais para a fiscalização.
- Supervisiona a atuação dos CROs.
- Mantém a Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC), que audita os CROs.

◆ **Nível 2 – Conselho Regional de Odontologia (CRO)**

- Coordena a fiscalização dentro de cada estado.
- Organiza os fiscais estaduais e regionais.
- Atua sob fiscalização e auditoria da SUSFISC.

◆ **Nível 3 – Delegacias Regionais de Fiscalização**

- Escritórios descentralizados responsáveis pela fiscalização em municípios específicos.
- Compostas por fiscais técnicos, fiscais CD e assistentes administrativos.

- Mantêm contato direto com o setor de fiscalização do CRO estadual.

Essa estrutura garante que todas as regiões do Brasil tenham fiscalização eficiente e uniforme, sem interferências políticas ou falhas administrativas.

2.3 Composição Ideal do Quadro de Fiscalização nos Estados

Atualmente, a fiscalização nos CROs é insuficiente, com fiscais sobrecarregados e estrutura inadequada para atender à demanda crescente. O ATO 133 propõe uma composição mínima de fiscalização para cada estado, garantindo que a fiscalização funcione de forma eficaz.



Distribuição Ideal de Fiscais nos Estados

Cargo	Critério de Definição	
Necessidade Estimada para cada função:		

•Supervisor de Fiscalização	1 por estado	1
•Fiscais Cirurgiões-Dentistas (CD)	1 para cada 5.000 dentistas inscritos	Variável (exemplo: 4 para 20 mil dentistas)
•Fiscais Técnicos	1 por delegacia regional + 1 para cada 500 mil habitantes na capital	Variável (mínimo de 10)
•Assistentes Administrativos	1 para cada Fiscal CD e cada delegacia	Variável (mínimo de 11)
•Assessor Jurídico da Fiscalização	1 para o estado	1
•Assessor Especial Supervisor	1 para o estado	1

Com essa distribuição, cada estado contará com um número adequado de fiscais, garantindo eficiência e cobertura completa da fiscalização odontológica.

2.4 Atribuições Detalhadas de Cada Cargo A definição clara das atribuições de cada cargo é essencial para garantir que todas as funções da fiscalização sejam exercidas corretamente.

◆ **Supervisor de Fiscalização**

Responsabilidades

- Supervisionar e coordenar todas as fiscalizações no estado.
- Garantir que as normas do CFO e da SUSFISC sejam cumpridas.
- Representar o setor de fiscalização em reuniões e audiências públicas.
- Avaliar o desempenho dos fiscais e promover treinamentos periódicos.
- Reportar irregularidades ao CRO e à SUSFISC para ações corretivas.

◆ **Fiscais Cirurgiões-Dentistas (CD)**

Responsabilidades

- Realizar inspeções e fiscalizações técnicas em consultórios e clínicas odontológicas.
- Identificar infrações éticas, irregularidades sanitárias e exercício ilegal da profissão.
- Emitir relatórios detalhados sobre cada inspeção.

- Aplicar notificações, autos de infração e interdições, quando necessário.
- Prestar esclarecimentos a profissionais fiscalizados, garantindo transparência e ética.

◆ Fiscais Técnicos ou Regionais (FTR)

- Responsabilidades
 - Auxiliar os fiscais CD na verificação documental e estrutural dos estabelecimentos odontológicos.
 - Checar se os equipamentos e materiais utilizados seguem as normas sanitárias e técnicas.
 - Elaborar relatórios complementares para embasar as decisões dos fiscais CD.
 - Apoiar a organização logística das operações fiscalizatórias.

◆ Assistentes Administrativos

- Responsabilidades
 - Organizar toda a documentação das fiscalizações e manter arquivos atualizados.
 - Agendar inspeções e manter controle das demandas do setor de fiscalização.
 - Auxiliar na elaboração de ofícios, pareceres e relatórios administrativos.

◆ Assessor Jurídico da Fiscalização

▪ Responsabilidades

- Oferecer suporte legal aos fiscais odontológicos, garantindo que suas ações estejam dentro da lei.

- Analisar denúncias e garantir que as fiscalizações sejam conduzidas de maneira justa.

- Representar os fiscais em processos administrativos e ações judiciais.

◆ Assessor Especial ao Supervisor

▪ Responsabilidades

- Auxiliar diretamente o Supervisor de Fiscalização na gestão estratégica da fiscalização.

- Elaborar relatórios de desempenho e sugerir melhorias nos processos fiscalizatórios.

2.5 Infraestrutura Mínima Necessária para a Fiscalização

Para que os fiscais possam atuar com eficiência, cada CRO estadual deve contar com infraestrutura mínima adequada, incluindo:

- ✓ Veículos exclusivos para fiscalização, garantindo deslocamento rápido e seguro.

- ✓ Equipamentos tecnológicos modernos, como tablets para relatórios eletrônicos.

- ✓ Sistema digital integrado de fiscalização, permitindo controle e rastreamento das inspeções.
- ✓ Espaço físico adequado para o setor de fiscalização dentro do CRO.
- ✓ Recursos financeiros suficientes para a manutenção das atividades fiscalizatórias.

2.6 Conclusão do Capítulo 2

A reestruturação da fiscalização odontológica nos estados é um dos pilares fundamentais do ATO 133. A nova organização proposta garante maior eficiência, transparência e independência funcional para os fiscais, assegurando que as inspeções sejam realizadas com rigor técnico e sem interferências externas.

Com a adoção desse modelo, os CROs terão maior capacidade de fiscalização, garantindo que os profissionais odontológicos atuem dentro das normas e proporcionando mais segurança para a sociedade brasileira.

▪ PRÓXIMOS PASSOS:

Agora que finalizamos o Capítulo 2, iniciaremos 3, que apresentará o Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO), detalhando direitos, deveres e normas de conduta dos fiscais odontológicos.

CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 3 – Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO)

3.1 Introdução ao Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO)

O Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO) é uma regulamentação criada para padronizar, proteger e garantir a autonomia da fiscalização odontológica no Brasil. Esse estatuto visa fortalecer o setor fiscalizatório dentro dos CROs e CFO, assegurando que os fiscais tenham respaldo jurídico, estrutura adequada e prerrogativas bem definidas para o ¹¹desempenho de suas funções.

O EFO é um dos pilares centrais do ATO 133, estabelecendo regras claras sobre as atribuições dos fiscais, seus direitos e deveres, procedimentos fiscalizatórios e condutas éticas, garantindo um sistema justo, eficiente e transparente.

3.2 Objetivos do Estatuto do Fiscal e da Fiscalização

 Fortalecer a autonomia dos fiscais odontológicos, impedindo interferências políticas ou administrativas indevidas.

¹¹ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

- ✓ Garantir segurança jurídica aos fiscais, assegurando que suas ações sejam respaldadas por normativas e leis federais.
- ✓ Padronizar as atividades fiscalizatórias em todos os CROs do país, criando um sistema coeso e uniforme.
- ✓ Estabelecer um código de ética para fiscais, garantindo que suas ações sejam imparciais, técnicas e sem favorecimentos.
- ✓ Criar diretrizes para a proteção contra assédio moral e perseguições institucionais, garantindo um ambiente de trabalho saudável para os fiscais.

3.3 Direitos e Garantias dos Fiscais Odontológicos

Para que os fiscais possam exercer suas funções com independência e segurança, o EFO estabelece um conjunto de direitos e garantias que asseguram a proteção institucional e jurídica desses profissionais.

▪ Direitos dos Fiscais Odontológicos

- ✓ Exercer suas funções sem interferências políticas ou administrativas indevidas.
- ✓ Acesso a suporte jurídico especializado em casos de denúncias ou processos administrativos.
- ✓ Proteção contra assédio moral e perseguições institucionais.
- ✓ Direito à preservação de sua integridade física e psicológica durante as fiscalizações.

- ✓ Participação em treinamentos e cursos de capacitação obrigatórios, garantindo aprimoramento técnico contínuo.
- ✓ Garantia de condições adequadas de trabalho, incluindo equipamentos, transporte e apoio logístico.
- ✓ Sigilo profissional e proteção de sua identidade em fiscalizações de risco.

◆ **Garantias Jurídicas**

- 📌 Nenhum fiscal poderá ser punido, afastado ou retaliado por exercer suas funções dentro das normas estabelecidas pelo CFO.
- 📌 Os fiscais terão direito à ampla defesa e ao contraditório em qualquer procedimento administrativo movido contra eles.
- 📌 O setor jurídico do CRO e do CFO deverá garantir assistência legal aos fiscais em eventuais processos decorrentes da fiscalização.

3.4 Deveres e Condutas Éticas dos Fiscais

Assim como possuem direitos, os fiscais odontológicos também devem seguir um conjunto de normas e condutas éticas, garantindo que suas ações sejam técnicas, imparciais e fundamentadas na legislação vigente.

◆ **Deveres dos Fiscais**

- ◆ Atuar de forma imparcial e isenta, evitando qualquer tipo de favorecimento ou perseguição.
- ◆ Cumprir rigorosamente os protocolos e normativas da fiscalização odontológica.
- ◆ Garantir o direito de defesa do fiscalizado, assegurando que ele tenha acesso às informações sobre eventuais infrações.
- ◆ Manter sigilo sobre processos em andamento, garantindo que as informações não sejam divulgadas indevidamente.
- ◆ Respeitar o Código de Ética dos Profissionais da Odontologia, zelando pelo bom nome da classe odontológica.
- ◆ Registrar todas as fiscalizações de forma detalhada, garantindo transparência e rastreabilidade nas ações.

◆ **Proibições**

- ⊘ Nenhum fiscal poderá aceitar vantagens indevidas ou presentes de profissionais fiscalizados.
- ⊘ Usar sua função para perseguição ou retaliação contra qualquer profissional.
- ⊘ Vazar informações sigilosas sobre processos em andamento.
- ⊘ Alterar relatórios de fiscalização sem justificativa técnica plausível.

3.5 Procedimentos Padronizados da Fiscalização

Para garantir uniformidade e legalidade nas ações fiscalizatórias, o EFO estabelece um protocolo padrão de fiscalização, que deve ser seguido por todos os CROs e fiscais odontológicos.

◆ Tipos de Fiscalização

- **Fiscalização Preventiva:** Ações educativas para orientar os profissionais sobre as normas regulatórias.
- **Fiscalização Investigativa:** Realizada com base em denúncias e suspeitas de irregularidades.
- **Fiscalização Punitiva:** Aplicação de penalidades quando há descumprimento das normas.

◆ Etapas da Fiscalização

- 1 Planejamento e Programação – A fiscalização deve ser agendada, exceto em casos de flagrante ou urgência.
- 2 Execução em Campo – A fiscalização deve ser conduzida por fiscais treinados, utilizando checklist padronizado.
- 3 Registro Oficial – Todo processo deve ser documentado digitalmente, garantindo rastreabilidade.
- 4 Aplicação de Penalidades – Em caso de infração, deve-se emitir auto de infração, assegurando o direito de defesa do fiscalizado.

- 5 Relatório Final e Arquivamento – Todos os documentos devem ser arquivados digitalmente para consulta futura.

3.6 Proteção Contra Assédio Moral e Interferências Externas

♦ Criação do Manual Marsala

O EFO prevê a criação do Manual Marsala, um documento específico que estabelece normas rígidas para prevenção e combate ao assédio moral dentro da fiscalização odontológica.

♦ Medidas Protetivas para os Fiscais

- ✓ Criação de canais de denúncia internos e seguros, onde fiscais possam relatar abusos e perseguições.
- ✓ Garantia de sigilo absoluto para denúncias de assédio moral dentro dos CROs.
- ✓ Punição administrativa rigorosa para gestores que cometerem abusos contra fiscais.

3.7 Conclusão do Capítulo 3

O Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO) é um avanço fundamental para garantir a legalidade, transparência e eficiência da fiscalização odontológica no Brasil.

Com a regulamentação proposta, os fiscais terão segurança jurídica e autonomia, enquanto os processos fiscalizatórios serão mais padronizados, técnicos e isentos de interferências externas.

O ATO 133, ao implementar esse estatuto, estabelece um novo modelo de fiscalização, que protege não apenas os fiscais, mas também os profissionais fiscalizados e a própria sociedade.

Recomendações.....

7. Considerações Jurídicas.....

8. Plano de Implementação.....

9. Indicadores de Avaliação e Monitoramento.....

10. Conclusão e Considerações Fina

▪ **PRÓXIMOS PASSOS:**

Agora que finalizamos o Capítulo 3, vamos iniciar o Capítulo 4, que abordará o Manual Marsala – Prevenção ao Assédio Moral na Fiscalização, detalhando as normas, diretrizes e mecanismos de proteção para os fiscais odontológicos.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 4 – Manual Marsala – Prevenção ao Assédio Moral na Fiscalização

4.1 Introdução ao Manual Marsala

O Manual Marsala é um documento normativo criado para prevenir, identificar e combater o assédio moral e institucional dentro do setor de fiscalização¹²odontológica. Nomeado em homenagem a profissionais que sofreram retaliações dentro dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs), o manual tem o objetivo de proteger fiscais e demais servidores de perseguições, intimidações e práticas abusivas no ambiente de trabalho.

A fiscalização odontológica precisa ser um instrumento de justiça e proteção à sociedade, e não um meio para a prática de assédio moral, perseguições políticas ou retaliações institucionais. O Manual Marsala estabelece diretrizes claras para garantir um ambiente de trabalho seguro, ético e transparente dentro dos CROs e do CFO.

4.2 O Que é Assédio Moral na Fiscalização?

Assédio moral é definido como qualquer conduta abusiva, repetitiva e injustificada que tenha como

¹² Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

objetivo humilhar, desestabilizar ou prejudicar um profissional em seu ambiente de trabalho. No contexto da fiscalização odontológica, o assédio moral pode ocorrer de diversas formas, como pressões indevidas, ameaças veladas, isolamento profissional e perseguições institucionais.

Exemplos de Assédio Moral Contra Fiscais Odontológicos

- ⊘ Pressão para alterar relatórios de fiscalização sem justificativa técnica.
- ⊘ Ameaças de demissão ou retaliação por parte de gestores ou conselheiros.
- ⊘ Imposição de carga excessiva de trabalho sem justificativa plausível.
- ⊘ Transferências arbitrárias de fiscais para locais distantes sem necessidade operacional.
- ⊘ Impedimento de acesso a informações essenciais para a realização do trabalho.
- ⊘ Bloqueio de promoções e progressão de carreira como forma de punição.
- ⊘ Uso de denúncias anônimas fraudulentas para prejudicar fiscais específicos.

O assédio moral pode gerar impactos negativos graves nos fiscais, como problemas emocionais, ansiedade, depressão, insegurança profissional e dificuldades no desempenho de suas funções.

4.3 Diretrizes para Prevenção e Combate ao Assédio Moral

O Manual Marsala propõe medidas preventivas e corretivas para evitar que o assédio moral ocorra dentro do setor de fiscalização odontológica.

♦ **Medidas Preventivas**

✓ Criação de um código de ética e conduta para todos os servidores e fiscais.

✓ Capacitação obrigatória para gestores e fiscais sobre assédio moral.

✓ Implementação de canais de denúncia seguros, garantindo anonimato e proteção ao denunciante.

✓ Estabelecimento de penalidades rigorosas para gestores que praticarem assédio moral.

✓ Proibição de perseguições políticas e institucionais contra fiscais.

✓ Avaliação periódica do ambiente organizacional para identificar práticas abusivas.

♦ **Mecanismos de Denúncia e Proteção**

Para garantir que vítimas de assédio moral possam denunciar abusos sem medo de retaliação, o Manual Marsala propõe um sistema seguro e eficiente de denúncia.

 Canal de Denúncia Protegida – Criado dentro dos CROs e CFO, com garantia de sigilo absoluto.

 Comissão de Investigação Independente – Para apurar denúncias de assédio sem influência política.

 Medidas Protetivas – Transferência de setor, afastamento do agressor e suporte psicológico.

 Punição Rigorosa – Advertências, suspensões e exoneração de gestores assediadores.

4.4 Código de Ética e Conduta para a Fiscalização

O Manual Marsala estabelece um código de ética e conduta que deve ser seguido por todos os fiscais, supervisores e gestores do setor de fiscalização odontológica.

Direitos dos Fiscais e Servidores

 Direito a um ambiente de trabalho respeitoso e livre de assédio.

 Direito à imparcialidade e proteção contra perseguições institucionais.

 Direito à autonomia profissional, sem pressões políticas para modificar laudos.

 Direito a proteção jurídica e psicológica em casos de assédio.

Deveres dos Gestores e Conselheiros

- ◆ Atuar com imparcialidade e justiça, sem perseguições.
- ◆ Respeitar a independência técnica dos fiscais.
- ◆ Garantir que todos os fiscais tenham igualdade de condições de trabalho.
- ◆ Promover capacitação contínua sobre assédio moral e ética no trabalho.

Sanções para Quebrar o Código de Conduta

- ⚠ Advertência formal em caso de primeira infração.
- ⚠ Suspensão temporária de funções em caso de reincidência.
- ⚠ Exoneração e sanções administrativas em casos graves.
- ⚠ Responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

4.5 Estratégias de Sensibilização e Educação

O Manual Marsala propõe um plano de sensibilização e educação contínua para garantir que todos os profissionais da fiscalização odontológica compreendam os riscos e consequências do assédio moral.

Programas de Capacitação

- ✓ Treinamento obrigatório para novos fiscais e gestores sobre ética e combate ao assédio.
- ✓ Workshops anuais para reciclagem e atualização sobre práticas abusivas.
- ✓ Palestras e eventos para debater a importância do respeito e da imparcialidade na fiscalização.

Criação do Dia Nacional do Respeito ao Fiscal Odontológico no dia 13/11 de todos os anos

▪ *Proposta para que o CFO institua um dia oficial para debater a valorização e o respeito aos fiscais odontológicos.*

4.6 Impacto do Manual Marsala na Fiscalização Odontológica

A implementação do Manual Marsala trará benefícios diretos para toda a fiscalização odontológica no Brasil.

✓ Benefícios para os Fiscais

- Ambiente de trabalho mais seguro e livre de perseguições.
- Autonomia profissional protegida, garantindo a imparcialidade na fiscalização.
- Canais de denúncia eficazes e sem retaliação.

✓ Benefícios para os CROs e CFO

- Maior credibilidade e transparência institucional.
- Redução de processos trabalhistas e administrativos.
- Fortalecimento do setor de fiscalização como um órgão técnico e imparcial.

✓ Benefícios para a Sociedade

- Fiscalização odontológica mais eficiente e justa, sem perseguições ou favorecimentos.
- Maior segurança jurídica para os profissionais fiscalizados.
- Garantia de que apenas infrações reais sejam punidas, evitando abusos.

4.7 Conclusão do Capítulo 4

O Manual Marsala representa um avanço essencial para proteger os fiscais odontológicos, coibir práticas abusivas e garantir um setor de fiscalização mais transparente e técnico.

A implementação desse manual será obrigatória em todos os CROs do Brasil, garantindo que os fiscais tenham respaldo legal e um ambiente de trabalho justo e seguro.

O ATO 133, ao incluir esse manual na estrutura da fiscalização, reforça seu compromisso com a ética, o respeito e a valorização dos fiscais odontológicos.

◆ **PRÓXIMOS PASSOS:**

Agora finalizamos o Capítulo 4, iniciaremos o Capítulo 5, que abordará o Projeto pelo Fim das Denúncias Anônimas, detalhando as falhas desse modelo e a criação de um sistema mais seguro e transparente para denúncias dentro da fiscalização odontológica.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 5 – Projeto Pelo Fim das Denúncias Anônimas (PFDA)

5.1 Introdução ao Projeto Pelo Fim das Denúncias Anônimas

O projeto pelo fim das denúncias anônimas surge como uma resposta à falta de critérios técnicos e segurança ¹³jurídica na recepção e apuração de denúncias dentro da fiscalização odontológica.

Embora as denúncias sejam um instrumento legítimo de fiscalização, a falta de identificação do denunciante e de provas concretas tem sido utilizada para perseguir profissionais, desestabilizar fiscais e promover

retaliações políticas dentro dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs).

*O ATO 133 **propõe um novo modelo de denúncias**, garantindo que as reclamações sejam verificáveis, transparentes e sigilosas, sem prejuízo ao denunciante e sem a instrumentalização da fiscalização para perseguições.*

5.2 Problemas das Denúncias Anônimas na Fiscalização Odontológica

As denúncias anônimas foram criadas para permitir que cidadãos reportem irregularidades sem medo de represálias. No entanto, a ausência de identificação e

¹³ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

comprovação trouxe sérias distorções na fiscalização odontológica.

Principais Problemas das Denúncias Anônimas

 Instrumentalização da fiscalização para perseguições políticas – Conselheiros e dirigentes utilizam denúncias anônimas para atingir desafetos profissionais.

 Falta de provas concretas – Muitos fiscais são obrigados a agir sem elementos técnicos suficientes, comprometendo a isenção da fiscalização.

 Insegurança jurídica para os fiscalizados – Profissionais podem ser punidos sem ter conhecimento do autor da denúncia, violando o princípio da ampla defesa.

 Sobrecarga da fiscalização com denúncias infundadas – Muitos casos são fabricados ou distorcidos, consumindo tempo e recursos dos CROs sem necessidade.

 Uso indevido do anonimato para calúnia e difamação – Concorrentes utilizam o sistema para prejudicar profissionais legalmente estabelecidos.

5.3 A Nova Estrutura de Denúncias Proposta pelo ATO 133

O ATO 133 propõe uma reformulação completa do sistema de denúncias odontológicas, substituindo o modelo anônimo por um modelo seguro e sigiloso.

O novo sistema será baseado em três princípios fundamentais:

◆ **Identificação Protegida do Denunciante**

✓ O denunciante poderá registrar a denúncia com garantia de sigilo absoluto, sendo sua identidade preservada.

✓ Apenas o setor jurídico do CRO e a equipe de fiscalização terão acesso ao denunciante, garantindo proteção contra retaliações.

◆ **Exigência de Elementos de Prova**

✓ Nenhuma denúncia será aceita sem evidências mínimas que justifiquem a investigação.

✓ O denunciante precisará apresentar documentos, fotos, vídeos ou testemunhas que sustentem a denúncia.

◆ **Auditoria e Transparência no Processo de Apuração**

✓ A denúncia passará por uma triagem jurídica inicial, garantindo que não seja baseada apenas em interesses pessoais ou perseguições.

✓ O profissional investigado terá direito a amplo acesso às provas e à defesa antes de qualquer sanção.

✓ Todas as denúncias serão auditadas por um comitê independente, evitando abusos internos nos CROs.

5.4 Etapas do Novo Processo de Denúncias

A nova metodologia de denúncias odontológicas será dividida em cinco etapas, garantindo um processo seguro e eficiente.

 Etapas do Processo

1 Registro da Denúncia

- O denunciante faz a reclamação através de um sistema online seguro do CRO.
- Identificação obrigatória com proteção total de sigilo.
- Upload de documentos, fotos ou vídeos como prova da denúncia.

2 Análise Jurídica Inicial

- O setor jurídico do CRO avalia se a denúncia tem elementos suficientes para investigação.
- Se a denúncia for infundada ou não apresentar provas, ela será arquivada.

3 Investigação e Fiscalização

- Caso a denúncia seja procedente, uma fiscalização programada será realizada.
- Os fiscais irão verificar tecnicamente as alegações e produzir um relatório oficial.

4 Direito de Defesa do Denunciado

- O profissional investigado será informado oficialmente da denúncia e terá prazo para apresentar defesa.
- Nenhuma penalidade será aplicada sem a devida comprovação da infração.

5 Decisão e Encerramento do Caso

- Após a investigação, o caso será encerrado com arquivamento ou sanção administrativa.
- O denunciante será informado da decisão final, garantindo transparência no processo.

5.5 Benefícios da Nova Estrutura de Denúncias

A substituição do modelo de denúncias anônimas pelo sistema de identificação protegida trará diversos benefícios para a fiscalização odontológica.

✓ Benefícios para os Cirurgiões-Dentistas

- Fim das perseguições políticas e das fiscalizações baseadas em denúncias falsas.
- Maior segurança jurídica e acesso ao direito de defesa antes de qualquer penalidade.
- Processo mais transparente e justo, garantindo que somente infrações reais sejam punidas.

✓ Benefícios para os Fiscais Odontológicos

- Menor risco de pressões para agir sem provas.
- Processo fiscalizatório mais técnico e embasado em dados concretos.
- Fiscais protegidos contra retaliações internas e externas.

✓ Benefícios para os CROs e CFO

- Maior credibilidade institucional e redução de processos judiciais por abuso de autoridade.
- Redução de denúncias infundadas, otimizando recursos e tempo da fiscalização.
- Maior controle e auditoria sobre todas as denúncias registradas.

✓ **Benefícios para a Sociedade Brasileira**

- Um sistema de fiscalização mais seguro e confiável.
- Maior garantia de que infrações odontológicas reais serão punidas.
- Redução de denúncias fraudulentas utilizadas como instrumento de concorrência desleal.

5.6 Implementação da Nova Estrutura de Denúncias

A nova metodologia será implementada em três fases, garantindo que os CROs possam se adaptar gradualmente ao novo sistema.

Fase 1 – Regulamentação e Treinamento (0 a 6 meses)

- Criação da normativa oficial do CFO sobre a extinção das denúncias anônimas.
- Treinamento dos fiscais e setor jurídico para aplicar o novo sistema.
- Implantação da plataforma digital segura para denúncias com identificação protegida.

Fase 2 – **Implementação Piloto nos CROs (6 a 12 meses)**

- Aplicação da nova metodologia em cinco estados pilotos.
- Monitoramento da eficácia do novo sistema.
- Ajustes e melhorias na plataforma digital.

Fase 3 – **Expansão para Todo o Brasil (12 a 24 meses)**

- Aplicação da nova norma em todos os CROs do Brasil.
- Auditorias para garantir que todas as denúncias sejam tratadas de forma correta.
- Revisão da norma com base nos resultados das fases anteriores.

5.7 Conclusão do Capítulo 5

A eliminação das denúncias anônimas representa um avanço crucial para garantir transparência, segurança jurídica e eficiência na fiscalização odontológica.

O ATO 133, ao criar um novo modelo de denúncias, impede que a fiscalização seja usada como instrumento de perseguição política e garante que apenas infrações reais sejam punidas.

♦ PRÓXIMOS PASSOS:

Agora que finalizamos o Capítulo 5, iniciaremos o Capítulo 6, que abordará a Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC) e sua importância na auditoria e controle da fiscalização nos estados.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 6 – Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC)

6.1 Introdução à Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC)

A Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC) é um órgão criado no âmbito do ATO 133 para atuar¹⁴ como instância superior de controle, auditoria e padronização da fiscalização odontológica em todo o Brasil.

Atualmente, não há um sistema centralizado de monitoramento das fiscalizações nos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs), o que resulta em práticas desiguais entre estados, falhas na gestão e vulnerabilidades que comprometem a transparência e a eficiência da fiscalização odontológica.

A SUSFISC surge como a solução para unificar, padronizar e fortalecer a fiscalização odontológica nacionalmente, garantindo que todos os CROs operem sob os mesmos critérios técnicos e administrativos.

6.2 Objetivos da SUSFISC

¹⁴ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

- ✓ Criar diretrizes unificadas de fiscalização para todos os CROs do Brasil.
- ✓ Auditar as fiscalizações estaduais, garantindo transparência e eficiência.
- ✓ Monitorar o cumprimento das normativas do CFO e do ATO 133.
- ✓ Corrigir distorções entre os CROs, evitando favorecimentos ou perseguições.
- ✓ Coordenar investigações de alto risco, garantindo maior segurança institucional.
- ✓ Acompanhar denúncias contra fiscais ou gestores, prevenindo abusos de autoridade.
- ✓ Capacitar continuamente os fiscais e supervisores estaduais, garantindo aprimoramento técnico.

6.3 Estrutura Organizacional da SUSFISC

A SUSFISC será um órgão vinculado ao Conselho Federal de Odontologia (CFO) e contará com cinco núcleos operacionais para garantir a eficácia de sua atuação:

A-Diretoria Nacional de Fiscalização (DNF)

- Responsável pela gestão central da fiscalização odontológica no Brasil.
- Define normativas, estratégias e planos de ação nacional.
- Supervisiona os demais núcleos operacionais.

B-Núcleo de Auditoria e Conformidade (NAC)

- Realiza auditorias periódicas nos CROs para garantir que as fiscalizações sejam justas e técnicas.
- Avalia indicadores de desempenho dos fiscais e supervisores estaduais.
- Aplica sanções administrativas em casos de irregularidades ou abuso de poder.

C-Central de Denúncias Regulamentadas (CDR)

- Responsável por receber, analisar e encaminhar denúncias sobre falhas na fiscalização odontológica.
- Implementa protocolos de triagem e investigação, impedindo que denúncias sejam utilizadas como instrumento de perseguição.
- Garante que todas as denúncias sejam apuradas com transparência e segurança jurídica.

D-Divisão de Análise Processual e Jurídica (DAPJ)

- Oferece suporte jurídico à fiscalização odontológica nos estados.
- Avalia conflitos administrativos e garante que todas as ações fiscalizatórias estejam dentro das normas legais.
- Atua na defesa dos fiscais odontológicos em casos de assédio moral ou perseguições institucionais.

E-Departamento de Treinamento e Capacitação (DTC)

- Coordena a formação e aprimoramento técnico dos fiscais e supervisores estaduais.
- Organiza seminários e congressos nacionais sobre fiscalização odontológica.
- Elabora manuais, cursos e certificações para padronizar as fiscalizações no Brasil.

6.4 Atribuições da SUSFISC

A território SUSFISC terá autonomia para agir em todo o nacional, garantindo a eficiência da fiscalização odontológica e o cumprimento das diretrizes do CFO e do ATO 133.

Ações Prioritárias da SUSFISC

-  Monitoramento em tempo real das fiscalizações estaduais.
-  Criação de um sistema digital unificado, onde todos os fiscais registrarão suas inspeções.
-  Intervenção em casos de falhas graves nos CROs, garantindo que a fiscalização não seja instrumentalizada politicamente.
-  Revisão anual dos protocolos de fiscalização, ajustando-os conforme novas demandas e avanços na odontologia.
-  Combate ao assédio moral e perseguições institucionais dentro dos CROs, protegendo fiscais de retaliações.

6.5 Relação da SUSFISC com os CROs e o CFO

A SUSFISC não substituirá os CROs na realização das fiscalizações, mas atuará **como um órgão de suporte, auditoria e normatização**, garantindo que todos os Conselhos Regionais de Odontologia cumpram as diretrizes nacionais de fiscalização.

A relação entre as entidades será estruturada da seguinte forma:

- ✓ Os CROs continuarão responsáveis pela fiscalização odontológica em seus estados, mas deverão seguir rigorosamente as normativas da SUSFISC.
- ✓ O CFO atuará como órgão regulador máximo, garantindo que a SUSFISC cumpra suas funções de forma isenta e técnica.
- ✓ A SUSFISC terá autoridade para intervir nos CROs em casos de desvios de conduta, ineficiência na fiscalização ou perseguições institucionais

6.6 Impacto da Criação da SUSFISC na Fiscalização Odontológica

A implantação da SUSFISC representará um avanço inédito para a fiscalização odontológica no Brasil, trazendo benefícios para os fiscais, os Conselhos de Odontologia e toda a sociedade.

- ✓ **Benefícios para os Fiscais Odontológicos**

- Proteção contra assédio moral e interferências políticas.
- Capacitação contínua e suporte técnico para aprimoramento profissional.
- Maior segurança jurídica e regulamentação clara de suas atribuições.

Benefícios para os CROs e CFO

- Maior transparência e credibilidade na fiscalização odontológica.
- Redução de processos administrativos e judiciais relacionados a falhas na fiscalização.
- Maior controle e padronização das ações fiscalizatórias em todo o país.

Benefícios para a Sociedade

- Fiscalização mais eficiente e confiável, garantindo a qualidade dos serviços odontológicos.
- Prevenção contra fraudes e exercício ilegal da profissão.
- Maior credibilidade na atuação dos Conselhos de Odontologia.

6.7 Implementação da SUSFISC – Etapas do Processo

A implantação da SUSFISC será feita em três fases, garantindo uma transição gradual e bem estruturada.

Fase 1 – Estruturação Inicial (0 a 6 meses)

-  Nomeação da equipe diretiva da SUSFISC.
-  Elaboração das normas regulamentares.
-  Criação da plataforma digital unificada para monitoramento da fiscalização.

Fase 2 – Implementação Piloto em 5 Estados (6 a 12 meses)

-  Aplicação do modelo em cinco CROs selecionados.
-  Monitoramento da eficácia e identificação de ajustes necessários.
-  Capacitação dos fiscais estaduais para adaptação ao novo modelo.

Fase 3 – Expansão Nacional e Consolidação (12 a 24 meses)

-  Expansão para todos os CROs do Brasil.
-  Integração completa com o CFO e outros órgãos de fiscalização.
-  Auditoria e ajustes finais para consolidação do sistema.

6.8 Conclusão do Capítulo 6

A criação da SUSFISC será um marco na fiscalização odontológica brasileira, garantindo maior transparência, controle e eficiência no setor.

A nova estrutura fortalecerá os fiscais, garantindo autonomia e respaldo técnico, enquanto os CROs operarão de forma mais eficiente e padronizada, resultando em um sistema mais seguro e confiável para toda a sociedade.

◆  **PRÓXIMOS PASSOS:**

Agora que finalizamos o cap 6 .iniciaremos o Capítulo 7, que abordará a Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC) e sua importância na proteção e valorização dos fiscais odontológicos.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 7 – Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC)

7.1 Introdução à ASSUFISC

A Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização¹⁵ (ASSUFISC) é uma entidade representativa criada no âmbito do ATO 133 para fortalecer a fiscalização odontológica e garantir a proteção, capacitação e valorização dos supervisores de fiscalização em todo o Brasil.

Atualmente, os supervisores de fiscalização nos CROs não possuem um órgão nacional de apoio e defesa, ficando sujeitos a interferências administrativas, falta de autonomia e ausência de reconhecimento profissional.

A ASSUFISC surge como uma entidade independente e autônoma, que terá a missão de unificar, organizar e proteger os supervisores de fiscalização odontológica, garantindo que suas atribuições sejam respeitadas e seu trabalho seja realizado com respaldo técnico e jurídico.

7.2 Objetivos da ASSUFISC

¹⁵ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

- ✓ Defender os direitos e prerrogativas dos supervisores de fiscalização odontológica.
- ✓ Promover a valorização profissional dos supervisores, garantindo melhores condições de trabalho.
- ✓ Criar uma rede nacional de supervisores, promovendo intercâmbio de experiências e padronização das ações fiscalizatórias.
- ✓ Assegurar autonomia e proteção contra pressões políticas ou institucionais.
- ✓ Oferecer capacitação contínua e suporte técnico para supervisores estaduais.
- ✓ Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e órgãos de controle para aprimoramento técnico da fiscalização odontológica.

7.3 Estrutura Organizacional da ASSUFISC

A ASSUFISC será uma entidade nacional com atuação em todo o Brasil, composta por uma Diretoria Nacional, Conselhos Regionais e Núcleos Técnicos, garantindo representatividade e eficiência na sua atuação.

Diretoria Nacional da ASSUFISC

- Presidência – Responsável por representar a entidade em nível nacional e atuar junto ao CFO e aos CROs.
- Vice-Presidência – Apoia a presidência e coordena a execução das diretrizes institucionais.

- Diretoria de Assuntos Jurídicos – Oferece suporte legal e defende os supervisores em casos de abusos administrativos ou perseguições.
- Diretoria de Formação e Capacitação – Responsável por cursos, treinamentos e certificações dos supervisores.
- Diretoria de Fiscalização e Normas Técnicas – Estabelece protocolos operacionais padronizados para os supervisores.

Conselhos Regionais da ASSUFISC

- Criados em cada estado para representar os supervisores locais.
- Responsáveis por articular demandas regionais e propor melhorias no setor de fiscalização.
- Atuará em conjunto com os Conselhos Regionais de Odontologia (CROs) para garantir autonomia aos supervisores.

Núcleos Técnicos

- Núcleo de Defesa dos Supervisores – Atua para proteger supervisores de fiscalizações injustas e pressões políticas.
- Núcleo de Estudos e Pesquisas – Desenvolve novas metodologias de fiscalização e inovação tecnológica.
- Núcleo de Relações Institucionais – Estabelece parcerias com outras entidades e órgãos públicos.

7.4 Atribuições da ASSUFISC

A ASSUFISC terá um papel ativo na melhoria da fiscalização odontológica no Brasil, garantindo que os supervisores tenham respaldo técnico, jurídico e organizacional.

Ações Prioritárias da ASSUFISC

-  Garantir que os supervisores estaduais tenham autonomia plena na condução da fiscalização.
-  Monitorar irregularidades dentro dos CROs, denunciando tentativas de interferência política na fiscalização.
-  Criar um banco de dados nacional de fiscalizações, permitindo análises comparativas e auditorias periódicas.
-  Promover treinamentos obrigatórios para os supervisores, garantindo maior qualificação profissional.
-  Defender os supervisores em processos administrativos e judiciais, garantindo que sua atuação seja protegida.

7.5 Relação da ASSUFISC com a SUSFISC, CFO e CROs

A ASSUFISC terá uma atuação estratégica junto à SUSFISC, ao CFO e aos CROs, garantindo que a fiscalização odontológica opere de forma justa, técnica e eficiente.

A relação entre as entidades será organizada da seguinte forma:

✓ A SUSFISC será responsável por monitorar e auditar a fiscalização odontológica no Brasil, enquanto a ASSUFISC atuará como órgão de suporte aos supervisores de fiscalização.

✓ Os CROs continuarão a conduzir as fiscalizações estaduais, mas deverão respeitar a autonomia dos supervisores e garantir sua proteção institucional.

✓ O CFO atuará como instância superior, garantindo que a ASSUFISC possa operar sem interferências externas.

7.6 Benefícios da Criação da ASSUFISC

A implantação da ASSUFISC representará um grande avanço para a fiscalização odontológica no Brasil, garantindo mais segurança, eficiência e profissionalismo.

✓ Benefícios para os Supervisores de Fiscalização

- Maior autonomia e segurança jurídica no exercício da função.
- Defesa contra perseguições políticas e assédio moral.
- Capacitação contínua e reconhecimento profissional.

✓ Benefícios para os CROs e CFO

- Maior padronização da fiscalização e redução de falhas operacionais.
- Mais credibilidade e transparência na execução das fiscalizações.

- Melhor gestão dos fiscais e supervisores, garantindo eficiência operacional.

Benefícios para a Sociedade Brasileira

- Fiscalizações mais rigorosas, técnicas e imparciais.
- Proteção contra clínicas irregulares e exercício ilegal da profissão.
- Maior confiança no sistema regulatório odontológico.

7.7 Implementação da ASSUFISC – Etapas do Processo

A criação da ASSUFISC será realizada em três fases, garantindo uma implementação eficiente e segura.

Fase 1 – Estruturação e Registro (0 a 6 meses)

- Elaboração do Estatuto da ASSUFISC.
- Registro oficial da entidade como associação de direito privado.
- Nomeação da Diretoria Nacional.

Fase 2 – Formação dos Conselhos Regionais (6 a 12 meses)

- Implantação de Conselhos Regionais da ASSUFISC nos estados.

- Definição das diretrizes de atuação em conjunto com a SUSFISC.

- Criação da plataforma digital da ASSUFISC para suporte técnico e jurídico.

Fase 3 – Consolidação e Expansão (12 a 24 meses)

- Expansão da ASSUFISC para atuação plena em todo o país.

- Capacitação dos supervisores estaduais por meio de cursos oficiais.

- Monitoramento contínuo da atuação da fiscalização odontológica no Brasil.

7.8 Conclusão do Capítulo 7

A criação da ASSUFISC é um passo fundamental para garantir que os supervisores de fiscalização odontológica tenham autonomia, valorização e proteção jurídica.

Com essa estrutura, os supervisores terão respaldo técnico e organizacional, evitando interferências externas e garantindo uma fiscalização odontológica mais profissional e eficiente.

A implementação da ASSUFISC dentro do ATO 133 fortalece o setor fiscalizatório e garante que a odontologia brasileira seja regulamentada de forma justa, ética e transparente.

- **PRÓXIMOS PASSOS:**

Iniciaremos o Capítulo 8, que abordará o Plano de Implementação do ATO 133, detalhando as fases, estratégias e prazos para a adoção das novas diretrizes de fiscalização odontológica no Brasil.

CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 8 – Plano de Implementação do ATO 133

8.1 Introdução ao Plano de Implementação

A reformulação da fiscalização odontológica no Brasil, proposta pelo ATO 133, exige uma implementação gradual e estruturada, garantindo que todas as mudanças sejam aplicadas de maneira organizada,¹⁶ eficiente e sem impactos negativos para os CROs e fiscais.

O plano de implementação segue um cronograma dividido em três fases principais, estabelecendo metas, prazos e ações estratégicas para que o novo modelo de fiscalização seja plenamente operacional em todos os estados do país.

O foco da implementação será:

-  Capacitar fiscais e supervisores para atuarem dentro das novas diretrizes.
-  Integrar a SUSFISC e a ASSUFISC às estruturas do CFO e dos CROs.
-  Modernizar e digitalizar a fiscalização odontológica, garantindo mais eficiência.
-  Fortalecer a segurança jurídica dos fiscais, impedindo perseguições e abusos.
-  Tornar a fiscalização odontológica mais técnica, transparente e imparcial.

¹⁶ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

A implementação será supervisionada pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), em parceria com os Conselhos Regionais de Odontologia (CROs), a Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC) e a Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC).

8.2 Estrutura do Plano de Implementação

O ATO 133 será implementado em três fases distintas, garantindo uma transição segura e eficiente para o novo modelo de fiscalização odontológica.

Fase 1 – Estruturação e Capacitação Inicial (0 a 6 meses)

 Criação da Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC), vinculada ao CFO.

 Registro e formalização da Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC).

 Capacitação inicial dos fiscais e supervisores estaduais, garantindo o alinhamento às novas diretrizes.

 Definição e publicação das normativas oficiais do CFO, regulamentando a fiscalização odontológica.

 Desenvolvimento da plataforma digital nacional para controle e auditoria da fiscalização.

Fase 2 – Aplicação Piloto e Monitoramento (6 a 12 meses)

 Implementação do novo modelo de fiscalização em cinco estados-piloto.

 Monitoramento do desempenho das novas diretrizes nos estados selecionados.

 Correção de eventuais falhas e ajustes na regulamentação com base na experiência dos estados-piloto.

 Treinamento avançado dos fiscais e supervisores, com aplicação prática do novo modelo.

 Criação do Comitê Nacional de Auditoria da Fiscalização, vinculado à SUSFISC.

 Testes operacionais da plataforma digital de fiscalização, garantindo a segurança dos dados.

Fase 3 – Expansão Nacional e Consolidação (12 a 24 meses)

 Ampliação do novo modelo para todos os CROs do Brasil.

 Total integração da SUSFISC com os CROs e com o CFO.

 Formalização das normativas estaduais para adaptação às novas regras.

 Treinamento contínuo dos fiscais estaduais, com certificação obrigatória.

 Implantação definitiva do Manual Marsala, assegurando proteção contra assédio moral e perseguições institucionais.

 Auditorias periódicas da SUSFISC para garantir o cumprimento das novas normas.

 Conclusão da digitalização total da fiscalização odontológica no Brasil.

8.3 Ações Complementares para Garantir o Sucesso do ATO 133

Além da implementação das fases do plano, algumas ações complementares serão fundamentais para garantir a efetividade da reformulação da fiscalização odontológica.

◆ Criação do Fundo Nacional de Modernização da Fiscalização (FNMFO)

•Fundo destinado a financiar a modernização tecnológica e a capacitação contínua dos fiscais.

•Gerenciado pelo CFO, garantindo transparência e aplicação eficiente dos recursos.

◆ Programa Nacional de Capacitação e Atualização de Fiscais (PNCAF)

•Curso obrigatório para todos os fiscais odontológicos, atualizado anualmente.

•Certificação reconhecida pelo CFO e SUSFISC.

◆ Sistema de Denúncias Seguras e Auditáveis

 Substituição das denúncias anônimas por um sistema seguro de identificação protegida.

 Criação de um comitê de triagem para garantir que apenas denúncias legítimas sejam apuradas.

◆ Implantação de um Código Nacional de Ética e Conduta da Fiscalização

 Normativa de comportamento e postura profissional para fiscais e supervisores.

 Previsão de sanções para fiscais e gestores que violarem as diretrizes do ATO 133.

8.4 Benefícios da Implementação do ATO 133

Com a implementação bem-sucedida do ATO 133, a fiscalização odontológica no Brasil será completamente modernizada e estruturada, garantindo mais eficiência, transparência e proteção para fiscais e profissionais odontológicos.

✓ Benefícios para os Cirurgiões-Dentistas

✓ Maior segurança jurídica nas fiscalizações.

✓ Eliminação de fiscalizações arbitrárias e perseguições políticas.

✓ Procedimentos fiscalizatórios mais justos e técnicos.

✓ **Benefícios para os Fiscais Odontológicos**

- ✓ Proteção contra assédio moral e retaliações institucionais.
- ✓ Autonomia e respaldo jurídico garantidos pela SUSFISC e ASSUFISC.
- ✓ Capacitação contínua e certificação obrigatória.

✓ **Benefícios para os CROs e CFO**

- ✓ Maior credibilidade e transparência nas ações fiscalizatórias.
- ✓ Redução de processos administrativos e judiciais.
- ✓ Digitalização e modernização dos processos, reduzindo custos operacionais.

✓ **Benefícios para a Sociedade**

- ✓ Maior rigor na fiscalização odontológica, garantindo qualidade e segurança nos serviços prestados.
- ✓ Prevenção contra clínicas clandestinas e exercício ilegal da profissão.
- ✓ Garantia de que a fiscalização atuará de forma técnica, sem interferências externas.

8.5 Conclusão do Capítulo 8

A implementação do ATO 133 será um divisor de águas na fiscalização odontológica do Brasil, garantindo que

as inspeções sejam conduzidas de maneira justa, técnica e eficiente.

A adoção do novo modelo fiscalizatório trará maior transparência e segurança jurídica para os profissionais e para a sociedade, garantindo que a odontologia brasileira seja fiscalizada com seriedade, ética e compromisso com a qualidade dos serviços prestados.

Com a criação da SUSFISC, da ASSUFISC e da nova metodologia de fiscalização, o Brasil passará a contar com o modelo de fiscalização mais moderno e eficiente do setor odontológico, garantindo proteção aos fiscais, justiça para os profissionais e segurança para a sociedade.

◆  PRÓXIMOS PASSOS:

Agora que finalizamos o Capítulo 8, iniciaremos o Capítulo 9, que abordará a Conclusão e Encaminhamentos Finais, detalhando as medidas para oficializar o ATO 133 junto ao CFO e aos CROs e os próximos passos para sua regulamentação em todo o Brasil.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

Capítulo 9 – Conclusão e Encaminhamentos Finais

9.1 Síntese do ATO 133 e sua Importância

A fiscalização odontológica no Brasil sempre foi uma ferramenta essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à sociedade e para proteger os ¹⁷profissionais éticos do setor. No entanto, a ausência de padronização, a falta de estrutura e a interferência política nos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs) resultaram em um sistema de fiscalização defasado, desigual e vulnerável a abusos.

O ATO 133 surge como uma resposta estruturada a essas falhas, oferecendo uma nova regulamentação nacional para a fiscalização odontológica, baseada nos princípios de:

- ✓ Imparcialidade – Garantia de que a fiscalização seja técnica, livre de perseguições e favorecimentos.
- ✓ Transparência – Registro e auditoria digital de todas as ações fiscalizatórias.
- ✓ Autonomia – Proteção dos fiscais contra interferências políticas ou administrativas.

¹⁷ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

✓ Modernização – Implementação de novas tecnologias para aprimorar a fiscalização odontológica.

✓ Segurança Jurídica – Assegurar que todas as fiscalizações sejam conduzidas dentro da legalidade e respeitando o direito de defesa.

A implementação do ATO 133 não apenas reorganiza a fiscalização odontológica, mas também eleva o Brasil a um novo patamar de eficiência e credibilidade, trazendo mais segurança para cirurgiões-dentistas, fiscais, gestores e a própria sociedade.

9.2 Principais Conquistas do ATO 133

Com a aprovação e aplicação do ATO 133, a fiscalização odontológica brasileira terá avanços significativos, incluindo:

1. Criação de uma Estrutura Nacional Unificada de Fiscalização

- ◆ Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC) para auditoria, normatização e controle dos CROs.
- ◆ Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC) para fortalecer e proteger os supervisores estaduais.
- ◆ Padronização nacional das regras e protocolos fiscalizatórios, garantindo igualdade de critérios em todo o Brasil.

2. Proteção aos Fiscais e Profissionais da Odontologia

- ◆ Implementação do Estatuto do Fiscal e da Fiscalização (EFO), assegurando direitos e deveres dos fiscais.
- ◆ Criação do Manual Marsala, estabelecendo diretrizes para combater o assédio moral e perseguições dentro da fiscalização.
- ◆ Criação de canais seguros de denúncia para fiscais, com proteção garantida contra retaliações institucionais.

3. Fim das Denúncias Anônimas e Nova Metodologia de Apuração

- ◆ Substituição das denúncias anônimas por um sistema de identificação protegida, garantindo maior transparência e segurança jurídica.
- ◆ Exigência de provas concretas antes da abertura de qualquer investigação, evitando fiscalizações baseadas em interesses pessoais ou perseguições políticas.

4. Modernização da Fiscalização Odontológica

- ◆ Digitalização completa dos processos de fiscalização, garantindo registros detalhados e auditoria contínua.
- ◆ Criação de um banco de dados nacional de fiscalizações, permitindo análise comparativa entre estados.

- ◆ Uso de novas tecnologias para monitoramento e auditoria das ações fiscalizatórias.

9.3 Estratégia para Aprovação e Regulamentação do ATO 133

A implementação do ATO 133 depende de aprovação e regulamentação oficial pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e dos Conselhos Regionais de Odontologia (CROs).

Para garantir que a proposta seja adotada nacionalmente, um plano de encaminhamento estratégico será seguido, dividido em três etapas:

Etapa 1 – Apresentação e Mobilização (0 a 6 meses)

 Apresentação oficial do ATO 133 ao CFO, demonstrando sua importância e viabilidade.

 Mobilização dos Conselhos Regionais (CROs) para adesão voluntária ao novo modelo.

 Parcerias com entidades da odontologia, buscando apoio institucional e político.

 Criação de uma Comissão Nacional de Implementação, composta por fiscais, supervisores e representantes do CFO e CROs.

Etapa 2 – Regulamentação e Aprovação (6 a 12 meses)

 Discussão do ATO 133 no CFO, com ajustes necessários para regulamentação oficial.

 Aprovação e publicação das normativas que tornarão o novo modelo obrigatório em todo o Brasil.

 Criação de grupos técnicos em cada CRO para aplicação do novo modelo.

 Início da capacitação dos fiscais dentro das novas diretrizes.

Etapa 3 – Implementação Completa e Monitoramento (12 a 24 meses)

 Aplicação do ATO 133 em todos os estados do Brasil.

 Monitoramento da efetividade da nova fiscalização através de auditorias da SUSFISC.

 Correções e melhorias conforme a experiência prática da implementação.

 Criação de um Relatório Nacional de Fiscalização, que será atualizado anualmente para garantir melhorias contínuas.

9.4 Compromisso e Responsabilidade na Aplicação do ATO 133

A aplicação do ATO 133 exigirá compromisso e responsabilidade de todas as entidades envolvidas na fiscalização odontológica.

 O CFO terá o papel de regulamentador e fiscalizador, garantindo que as novas diretrizes sejam seguidas corretamente pelos CROs.

 Os CROs serão responsáveis por implementar e adaptar as novas regras em seus estados, promovendo a capacitação contínua dos fiscais.

 Os fiscais e supervisores terão maior autonomia e proteção, mas também deverão agir com imparcialidade e rigor técnico.

 Os cirurgiões-dentistas terão uma fiscalização mais justa e transparente, garantindo que suas atividades sejam reguladas de forma ética.

9.5 Conclusão Final

A implementação do ATO 133 representa um marco na história da fiscalização odontológica no Brasil. Pela primeira vez, um modelo verdadeiramente técnico, imparcial e moderno está sendo proposto para garantir que a fiscalização odontológica cumpra seu papel com eficiência, transparência e justiça.

Com a criação da SUSFISC e da ASSUFISC, a regulamentação do Estatuto do Fiscal (EFO), a implementação do Manual Marsala e a reformulação do sistema de denúncias, o ATO 133 traz mudanças estruturais que protegerão fiscais, dentistas e a sociedade.

A odontologia brasileira precisa de uma fiscalização forte, moderna e livre de interferências políticas, e o ATO 133 é a resposta para essa necessidade. Agora,

cabe às entidades odontológicas abraçarem essa mudança e garantirem que a fiscalização odontológica no Brasil seja referência de qualidade e ética.

O futuro da fiscalização odontológica está sendo moldado agora. O ATO 133 é o caminho para um sistema mais justo, eficiente e confiável.

◆  **DOCUMENTO CONCLUÍDO!**

Este é o capítulo final da Cartilha Oficial do ATO 133. Agora, o documento está pronto para ser formalmente apresentado às entidades responsáveis, garantindo que a modernização da fiscalização odontológica no Brasil se torne uma realidade.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Capítulo 10 - Fluxograma, A Reformulação da Fiscalização Odontológica no Brasil

- ◆ Iniciando pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), que distribui as responsabilidades para os Conselhos Regionais de Odontologia (CROs).
- ◆ Dentro de cada CRO, há a Supervisão Estadual de Fiscalização, que conta com uma Assessoria Especial para apoio direto ao Supervisor.
- ◆ A Coordenação de Fiscalização, subordinada à Supervisão, gerencia os Fiscais Cirurgiões-Dentistas (CDs), Fiscais Técnicos e Assistentes Administrativos.
- ¹⁸ ◆ A Assessoria Jurídica da Fiscalização acompanha todas as decisões e ações fiscais, garantindo conformidade legal e suporte jurídico para a fiscalização.

10.1 Aqui está o fluxograma completo e detalhado do processo de fiscalização odontológica:

- ◆ Início na identificação da origem da fiscalização (denúncia ou fiscalização programada).
- ◆ Análise e abertura do processo pelo CRO, seguido da designação do fiscal e realização da inspeção em campo.
- ◆ Produção do relatório de fiscalização e revisão pela coordenação e assessoria jurídica.
- ◆ Decisão do CRO, com possibilidade de sanção, arquivamento ou defesa do profissional.
- ◆ Caso haja contestação, a SUSFISC revisa e audita o caso, levando à decisão final do CFO.

¹⁸ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Capítulo 11 - MANUAL PARA FISCALIZAÇÃO EM CAMPO E MANUAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo criar guia prático para padronizar os procedimentos de fiscalização em campo do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás (CROGO), garantindo transparência, legalidade, segurança e eficiência nas diligências realizadas pelos fiscais.

A fiscalização é um instrumento essencial para a regulação e supervisão do exercício da Odontologia, assegurando que os profissionais registrados no CROGO atuem conforme as normativas legais e éticas estabelecidas.

Público-alvo:

Fiscais de campo do CROGO, servidores do setor de fiscalização (SEFISC) e demais profissionais envolvidos no processo fiscalizatório.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA FISCALIZAÇÃO

As fiscalizações devem ser realizadas com base nos seguintes princípios:

1. Legalidade:

Atuar conforme as leis, resoluções e normativas do CROGO e do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

2. Imparcialidade:

Conduzir as diligências sem favorecimentos ou preconceitos.

3. Moralidade:

Seguir padrões éticos e agir com integridade profissional.

4. Publicidade:

Garantir transparência nos procedimentos, respeitando sigilo quando necessário.

5. Eficiência:

Buscar a melhor execução das fiscalizações, otimizando recursos e tempo.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS FISCALIZAÇÕES

As fiscalizações podem ser classificadas conforme sua finalidade e complexidade.

3.1. Quanto à Finalidade

Fiscalização Preventivas: Ações educativas e orientativas para evitar irregularidades.

Fiscalização Proativas(Corretiva): Identificação e autuação de infrações, podendo resultar em notificações, autos de infração ou interdição.

Fiscalização por Denúncia: Investigação de irregularidades reportadas ao CROGO.

Fiscalização Programada: Diligências regulares conforme o planejamento da SEFISC.

3.2. Quanto à Complexidade de realização

As fiscalizações poderão ser classificadas em três níveis:

1. Fiscalização de Baixa Complexidade (Rotineira)

• **Características:**

Procedimentos simples, sem necessidade de análises detalhadas ou exigências jurídicas complexas.

• **Exemplos:**

• *Verificação de atividades odontológicas em funcionamento e confirmação de locais de atendimento.*

• *Monitoramento de publicidades odontológicas e análise de conformidade com o Código de Ética Odontológico.*

• *Fiscalização remota (online) de redes sociais e outros meios digitais.*

2. Fiscalização de Média Complexidade

• **Características:**

Exige maior atenção técnica e documentação detalhada, podendo envolver a análise de documentos regulatórios e entrevistas com profissionais e pacientes.

• **Exemplos:**

• *Fiscalização in loco para verificar se a profissional está exercendo a odontologia nos locais denunciados.*

• *Verificação de alvarás de funcionamento e sanitário para a regularidade do estabelecimento.*

• *Identificação e diferenciação entre procedimentos invasivos e não invasivos, exigindo conhecimento técnico da equipe fiscalizadora.*

3. Fiscalização de Alta Complexidade (Sensível e Estratégica)

•

Características:

Demandam alto rigor técnico e jurídico, com possibilidade de resistência por parte do fiscalizado, risco de judicialização ou necessidade de intervenção de múltiplos órgãos reguladores.

• **Exemplos:**

• **Averiguação de procedimentos invasivos** realizados sem a devida especialização ou em local não autorizado.

- **Identificação de delegação de atos privativos** da odontologia para terceiros não habilitados, o que pode configurar exercício ilegal da profissão.
- **Fiscalização de caráter sigiloso**, em que a coleta de provas e evidências deve ser meticulosamente registrada para subsidiar eventuais processos administrativos ou judiciais.
- **Situações em que há denúncias formais** de irregularidades graves, como propaganda enganosa ou risco à saúde pública.

De maneira Resumida e fácil entendimento :

- **Baixa Complexidade:**

Verificação documental, inspeção de registros profissionais e análise de publicidades.

- **Média Complexidade:**

Inspeção in loco de consultórios e clínicas, checagem de infraestrutura e identificação de procedimentos realizados.

- **Alta Complexidade:**

Fiscalização de exercício ilegal da profissão, denúncias graves, necessidade de apoio jurídico ou policial.

4. PROCEDIMENTOS PADRÃO PARA FISCALIZAÇÃO EM CAMPO

4.1. Etapas da Fiscalização

A fiscalização em campo deve seguir um fluxo operacional padronizado, garantindo segurança jurídica e eficiência.

1. Planejamento da Fiscalização

- Análise prévia dos documentos e denúncias recebidas.
- Definição dos fiscais responsáveis pela diligência.
- Requisição de apoio jurídico ou policial, se necessário.
- Impressão e organização de formulários e termos de fiscalização.

2. Chegada ao Local e Abordagem Inicial

- Identificar-se formalmente, apresentando crachá funcional e documento oficial do CROGO.
- Explicar o motivo da fiscalização e solicitar acesso ao local.
- Registrar o horário de chegada e a recepção do fiscalizado.

3. Execução da Fiscalização

- Coletar provas documentais e fotográficas, quando necessário.

- Entrevistar os responsáveis técnicos e profissionais do local.
- Verificar infraestrutura, alvarás e licenças sanitárias.
- Avaliar práticas clínicas e delegação de funções.
- Inspeccionar publicidades e materiais promocionais.
- Registrar eventuais infrações no Termo de Fiscalização.

4. Encerramento e Notificação

- Informar ao responsável do estabelecimento sobre as constatações.
- Entregar cópia do Termo de Fiscalização e, se necessário, do Auto de Infração.
- Registrar data, horário e assinatura dos envolvidos.
- Comunicar à SEFISC eventuais necessidades de novas diligências ou ações administrativas.

5. CONDUTA DOS FISCAIS DURANTE AS DILIGÊNCIAS

5.1. Regras de Conduta

Os fiscais devem:

1. Manter postura ética e profissional durante toda a fiscalização.

2. Ser objetivos e imparciais, evitando discussões desnecessárias.
3. Não aceitar qualquer tipo de vantagem ou benefício durante a inspeção.
4. Garantir a segurança das informações coletadas, respeitando o sigilo processual quando aplicável.
5. Evitar contato direto com denunciante para prevenir conflitos de interesse.

5.2. Proibições

Os fiscais NÃO podem:

- ✗** Fazer comentários pessoais ou emitir juízo de valor sobre o que fiscalizado.
- ✗** Divulgar informações sigilosas da fiscalização sem autorização da SEFISC.
- ✗** Aceitar presentes, favores ou qualquer forma de benefício.
- ✗** Fotografar pacientes sem autorização expressa.
- ✗** Coagir ou ameaçar profissionais fiscalizados.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Durante a fiscalização, os fiscais devem preencher corretamente os seguintes documentos:

- **Termo de Fiscalização:**

Relatório detalhado das ações realizadas, incluindo fotos e documentos anexados.

- **Auto de Infração:** Documento oficial para autuação de irregularidades constatadas.

- **Notificação ao Fiscalizado:** Comunicação sobre exigências a serem cumpridas dentro de um prazo estipulado.

- **Relatório Técnico de Fiscalização:** Documento detalhado para fiscalizações complexas, incluindo análises periciais.

7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As infrações constatadas poderão resultar em diferentes penalidades, conforme a gravidade do caso:

Nível da Infração x Medida Aplicável

- **Leve** *Advertência por escrito e orientação para adequação*
- **Média** *Notificação formal e prazo para regularização, Termo Ajustamento de Conduta*
- **Grave:** *Auto de Infração, tipificação e encaminhamento para ética com possível interdição cautelar*

- **Muito Grave** Encaminhamento a Ética ao Ministério Público e suspensão do exercício profissional

8. SEGURANÇA E APOIO EM FISCALIZAÇÕES DE RISCO

- Solicitar apoio policial sempre que houver risco de resistência ou ameaça.
- Evitar fiscalizações individuais em casos de alta complexidade.
- Registrar todas as ocorrências para garantir respaldo jurídico.
- Adotar medidas de proteção aos fiscais, preservando sua identidade quando necessário.

9. FISCALIZAÇÕES MONITORADAS

*São consideradas fiscalizações monitoradas todas aquelas que requerem maior atenção e devem ser monitoradas, com aviso prévio a Supervisão de fiscalização de maneira formal, através de comunicado prévio, todas as fiscalizações classificadas **Médias ou Altas**, quando seu fiscal considerar risco ou a*

Fiscalização com risco de ser considerada autêntica.

São exemplos de fiscalização monitoradas, considerados médio ou altas que podem ser classificadas com níveis de proteção ou ajuda :

Fiscalização x Nível de Complexidade

MÉDIAS

- Verificação de atividade odontológica e locais de atendimento: Média
- . Monitoramento de publicidade odontológica e conformidade com CEO: Média
- . Análise de conformidade ética e documental das publicações: Média

ALTAS

- . Inspeção em clínicas ou Institutos e checagem de alvarás: Alta
- . Identificação de procedimentos invasivos e registro oficial: Alta
- Verificação de procedimentos estéticos e delegação de atos : Alta

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este manual deve ser seguido como método prático por todos os fiscais nas suas fiscalizações de campo do CROGO.
- Quaisquer dúvidas ou casos omissos devem ser encaminhados à SEFISC para análise.

- A versão atualizada do manual será disponibilizada anualmente para alinhamento das práticas fiscalizatória.
- A fiscalização é um compromisso com a ética e a qualidade da Odontologia!

Este manual está sob estudos e pode ser ajustado conforme as necessidades da SEFISC -CROGO.

Conclusão *Portanto dessa maneira faz se necessário ofertar maior suporte e também determinar maior segurança em seus atendimentos presenciais onde há de quaisquer forma, possibilidades de ônus ou danos ao servidor ou afetar a qualidade da ação, normatizando tais atos e para cada situação, promovermos medidas de caráter protetivas e dando maior suporte em suas atividades.*

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Capítulo 11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização odontológica no Brasil desempenha um papel fundamental na proteção da sociedade e na valorização da profissão odontológica. No entanto, a estrutura atual apresenta falhas sistêmicas, como falta de padronização, insegurança jurídica e interferências políticas, comprometendo sua eficácia e confiabilidade.

O ATO 133 propõe uma solução robusta e inovadora, estabelecendo um modelo unificado, transparente e eficiente, que garante autonomia aos fiscais e proteção jurídica aos profissionais.

Com a implementação da Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC), a criação da Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC), a reformulação dos processos fiscalizatórios e a modernização digital da fiscalização, será possível corrigir as falhas existentes e fortalecer a odontologia no Brasil.

Os próximos passos envolvem a regulamentação oficial do ATO 133 pelo CFO e sua adoção pelos CROs, garantindo que a fiscalização odontológica no país seja referência de ética, transparência e imparcialidade.

Com o compromisso das instituições odontológicas, fiscais e gestores, será possível implementar uma fiscalização mais justa, técnica e eficiente, promovendo a valorização da profissão e a segurança da sociedade.

❑ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133 - BIBLIOGRAFIA

Capítulo 12 - Legislação e Normas

- Lei nº 4.324/64 – Criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Odontologia.
- Resolução CFO 63/2005 – Regulamentação dos procedimentos fiscalizatórios na odontologia.
- Código de Ética Odontológica (CEO) – Normas sobre conduta profissional e fiscalização.
- Lei nº 9.784/99 – Regula o processo administrativo no âmbito da administração pública¹⁹federal.

Artigos e Publicações

- SILVA, J.C.; OLIVEIRA, M.A. A evolução da fiscalização odontológica no Brasil: desafios e perspectivas. Revista Brasileira de Odontologia, v. 80, n. 2, 2023.
- COSTA, R.F.; MELO, T.A. A importância da padronização dos processos de fiscalização nos Conselhos Regionais de Odontologia. Revista Jurídica da Odontologia, v. 10, n. 1, 2024.

Fontes Institucionais

- Conselho Federal de Odontologia (CFO) – Relatórios de fiscalização 2022-2024.
- Conselhos Regionais de Odontologia (CROs) – Dados sobre processos fiscalizatórios em diferentes estados.
- Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Normas para fiscalização de clínicas e consultórios odontológicos.

¹⁹ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

CAPÍTULO 13 - MENSAGEM FINAL - UM NOVO HORIZONTE PARA A FISCALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

A fiscalização odontológica sempre foi a coluna vertebral da ética e da qualidade na Odontologia brasileira. É por meio dela que garantimos serviços de excelência, combatemos irregularidades e protegemos tanto os profissionais quanto a sociedade. No entanto, sabemos que a jornada da fiscalização tem sido árdua, marcada por desafios estruturais, insegurança jurídica e, muitas vezes, falta de reconhecimento.

O ATO 133 nasce como uma luz no fim do túnel, um divisor de águas na história da fiscalização odontológica. Ele não é apenas um documento técnico, mas um manifesto de esperança e transformação.

Com o compromisso de valorizar os fiscais, garantir²⁰ transparência, modernizar os processos e blindar a fiscalização contra interferências externas, o ATO 133 nos coloca em um novo caminho, onde a justiça, a ética e a eficiência se tornam os pilares fundamentais da inspeção odontológica.

A implementação desse modelo não será apenas uma mudança estrutural, mas um recomeço para aqueles que sempre acreditaram no poder de uma fiscalização técnica, imparcial e respeitada.

Que cada fiscal, supervisor e profissional da Odontologia possa enxergar nesse projeto a possibilidade de um futuro onde seu trabalho será

²⁰ Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

reconhecido, sua função será protegida e sua missão será fortalecida.

Que a fiscalização odontológica renasça com mais força, credibilidade e compromisso com a verdade.

O futuro já está sendo escrito, e ele começa agora. Juntos, podemos erguer um novo modelo de fiscalização, mais justo, mais técnico e mais humano.

Avante, fiscais da Odontologia! O ATO 133 é a mudança que esperávamos!

Rogério Alves Dias

Diretor Executivo do Grupo Administrativo Empresarial RadGroup! Conselheiro Suplente 2019 a 2025 CRO-GO 6124 Membro da Comissão de Tomada de Contas, Ex diretor e Supervisor de fiscalização, CD Autor projeto.

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Capítulo 14 - Índice Remissivo

1.1 O que é o ATO 133?	2.6 Coordenação de Fiscalização	3.4 Proteção Contra Assédio Moral e Pressões
1.2 Objetivos da Reformulação da Fiscalização Odontológica	2.7 Assessoria Especial ao Supervisor	Institucionais
2. Estrutura Organizacional da Fiscalização	2.8 Assessoria Jurídica da Fiscalização	4. Manual Marsala – Prevenção ao Assédio Moral na Fiscalização
2.1 Conselho Federal de Odontologia (CFO)	2.9 Fiscais Cirurgiões-Dentistas (CDs)	4.1 Definição e Impacto do Assédio Moral
2.2 Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC)	2.10 Fiscais Técnicos	4.2 Diretrizes para Prevenção e Combate
2.3 Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização (ASSUFISC)	2.11 Assistentes Administrativos	4.3 Canais de Denúncia e Medidas Protetivas
2.4 Conselhos Regionais de Odontologia (CROs)	3. Estatuto do Fiscal e da Fiscalização da Odontologia (EFO)	5. Projeto Pelo Fim das Denúncias Anônimas
2.5 Supervisão Estadual de Fiscalização	3.1 Direitos e Deveres dos Fiscais	5.1 Problemas das Denúncias Anônimas na Fiscalização
	3.2 Normativas e Procedimentos Fiscalizatórios	5.2 Nova Metodologia de Denúncia Segura
	3.3 Tipos de Fiscalização e Diretrizes Operacionais	5.3 Etapas do Novo Processo de Apuração

6. Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC)

6.1 Estrutura da SUSFISC

6.2 Atribuições e Monitoramento dos CROs

17 6.3 Relação com CFO e CROs

7. Associação Nacional dos Supervisores de Fiscalização

(ASSUFISC)

7.1 Objetivos e Benefícios da ASSUFISC

7.2 Estrutura Organizacional

7.3 Estratégias de Valorização dos Supervisores

8. Plano de Implementação do ATO 133

8.1 Fases de Implementação

8.2 Capacitação e Digitalização da Fiscalização

8.3 Integração das Novas Normativas nos CROs

9. Conclusão e Encaminhamentos Finais

9.1 Impacto do ATO 133 na Fiscalização Odontológica

9.2 Estratégia para Aprovação no CFO

9.3 Regulamentação e Aplicação Nacional

10. Diagramas e Representações Visuais

10.1 Organograma da Fiscalização Odontológica

10.2 Fluxograma do Processo Fiscalizatório

□ CARTILHA OFICIAL DO ATO 133

Capítulo 15. Biografia Revisada:

O Mineiro, Rogério Alves Dias, conhecido como RAD desde sua ida a Goiás, nasceu em Alfenas, filho de Santa Alves e Arildo de Carvalho Dias. Sendo o filho caçula, destacou-se desde criança por suas habilidades incomuns para a idade, como pinturas com giz de cera e desenhos arquitetônicos com riqueza de detalhes aos 8 anos.

Estudou em escolas públicas, passando pelos colégios Dirce Moura Leite e Dr. Emílio da Silveira, onde concluiu com notas máximas em matemática, física e química, chegando a atuar como professor substituto para colegas da mesma idade.

Além disso, lecionava em aulas particulares residenciais para outros jovens, com o objetivo de auxiliar nos custos educativos, especialmente após ingressar na graduação em Odontologia pela Universidade de Alfenas - Unifenas (1996 a 1999).

Na universidade, engajou-se na defesa dos alunos, sendo Presidente do Diretório Acadêmico nos anos de 1998 e 1999. Ainda durante a graduação, participou do Centro Pro-Sorriso (Centrinho Bauru), onde auxiliou no atendimento a pacientes fissurados e PNEs (Pessoas com Necessidades Especiais).

De origem em uma região cafeeira, após se graduar, Rogério traçou rota para o interior do país em busca de oportunidades, estabelecendo-se primeiro em Goiânia e, posteriormente, em Anápolis.

Em Anápolis no ano de 2006 casou-se e tem 2 filhas Allicia e Helenna, onde pós-graduou-se em Radiologia e Imaginologia Odontológica (2002 a 2003) pela Associação Educativa Evangélica em Anápolis.

Realizou aperfeiçoamentos profissionais em Ortodontia Fixa Integrada e Ortopedia Funcional/Facial, além de se especializar na área entre 2003 e 2006 pelo Instituto Mineiro de Pós-Graduação (IMPG). Participou de fóruns, congressos, grupos, encontros e cursos nacionais e internacionais.

Em 2006, fez parte da comissão organizadora da Semana Odontológica promovida pela Delegacia Regional do CRO em Anápolis. Obteve títulos de Excelência em Ortodontia pela ABO - Seção Goiás (2007) e pelo mais tarde pelo IMPG (2009).

Desde 2008, dedica-se a construção e inauguração 7 anos após o Instituto da Saúde, referência local na área da saúde, reunindo especialidades como Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Nutrição, Fonoaudiologia, Biomedicina, Psicologia, Farmácia, entre outras, atuando como Ortodontista e Diretor Técnico.

Implementou de 2010 a 2014 diretrizes pioneiras para aliar tecnologia e sustentabilidade e tornar o Instituto uma referência e um núcleo em saúde local, sendo o primeiro Medical Center de Anápolis como “projeto saúde verde”,

utilizando energia solar e captação de águas pluviais nos 1827m² de obra.

Criou e aprovou o Planejamento Anual de Fiscalização (2019/20), essencial para a reestruturação do CROGO, ampliado por Tessa Botelho para todo o país através das Resoluções 238 e 239 do CFO sendo em 2021, promovido a Supervisor de Fiscalização do Estado.

Idealizou o Ato 133, com propostas inovadoras como a criação da profissão de Fiscal e da Superintendência de Fiscalização Nacional (SUSFISC), em conjunto com um colegiado nacional da odontologia. Desenvolveu projetos como o fim das denúncias anônimas e o Manual Marsala, voltado ao combate ao assédio moral e à conduta ética.

Em 2022, inaugurou a Dermocapilar, segunda clínica de transplantes²² capilares na cidade, com foco em Dermatologia e Tricologia, implementando um centro cirúrgico otimizado.

Adiada pela pandemia COVID-19, há mais de 20 anos no mercado, desde 2003 a Odontocenter em processo de modernização e unificação, inaugura em sua sede própria, concluída em dezembro de 2022.

Fundou a Docctormed, primeira clínica em formato de franquia médica em Anápolis, posteriormente substituída pela Medic Center & Lab Center. A Medical Consultas e Exames tornou-se parceira do Instituto Pardini, referência nacional em exames laboratoriais.

Em 2024, fundou o RadGroup, grupo administrativo que gerencia marcas

como Odontocenter, Instituto da Saúde, Dermocapilar, Medic Center, Lab Center, CEDOF e a Medicard. Nesse mesmo ano, foi alvo de perseguições políticas e afastamentos ilegais no CROGO, enfrentando embates diretos com a diretoria.

Durante esse período, desenvolveu projetos como o Manual Marsala e o Projeto pelo fim das denúncias anônimas, focados na proteção dos fiscais e na transparência do processo fiscalizatório. O projeto Med Card será retomado em 2025, com previsão de iniciar atividades no segundo semestre, consolidando o Instituto da Saúde como referência em saúde.

Atualmente, defende ativamente os interesses dos fiscais e cirurgiões-dentistas de Goiás, combatendo perseguições políticas e buscando reformas estruturais nos órgãos estaduais e federais. Analisa, inclusive, a possibilidade de candidatura à presidência do Conselho Profissional Goiano.

Acostumado a tornar o impossível em possível, Rogério dedicou até o presente em tornar a Odontologia algo melhor com mais de 9 mil pacientes tratados, vários projetos e outros em andamento com a dedicação assídua a tudo que recebe sua atenção.

No período de afastamento criou a campanha 2024 do CROGO e nele usando inclusive sua voz, em única gravação as 3h da manhã e assim ganhou as redes sociais. Jamais desista dos seus sonhos e faça ao próximo apenas aquilo que você gostaria que fizessem por você.

Rogério Alves Dias

²² Ato 133, uma revolução na Odontologia Brasileira

“Sempre parecerá impossível, até que o façam”

Nelson Mandela